



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 0234/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172-LUZ/MG.

CNPJ: 18.301.036/0001-70



Objeto: “EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”,

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

ANOTAÇÕES:

ABERTURA DO PROCESSO: 15.02.2016.

EDITAL: 15.02.2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 21.03.16.

PARECER JURÍDICO Nº. 056-A/16 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

HOMOLOGAÇÃO: 29.04.16.

VENCEDORA:

EMPRESA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2055/2016, DE 4 DE JANEIRO 2016.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/06/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros a Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz, para o exercício de 2016, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto os servidores:

I – Titular: DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica PEB 2 II/E, portadora da Carteira de Identidade nº. M-7.454.100 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 840.489.726-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, 384.

Suplente: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº 430, Bairro Centro.

II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde – auxiliar de serviços administrativos, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-3.955.944 -SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua 7 de setembro nº. 1936, Bairro Centro.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista portadora da Carteira de Identidade Nº M-14. 571.409 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodart nº. 409, Bairro Rosário.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras nº. 1501 Bairro Rosário.

Suplente: CÍNTIA VIEIRA BENTO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/D, portadora da Carteira de Identidade Nº M-7. 359.024 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 044.079.716-06, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Claudomiro da Costa Pinto 215, Bairro Rosário.

IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/G, portadora da Carteira de Identidade Nº M- 6.780.844 -SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 869, Bairro Centro.

Suplente: RAQUEL PACHECO CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade MG 158.827-73-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 092.715.216-92, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Gotardo nº. 69 Bairro Monsenhor Parreiras.

V - Titular: LILIA BATISTA PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/K, portadora da Carteira de Identidade Nº M-3. 760.857-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 550.979.526-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 446, Bairro Centro.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo I/O, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais nº. 125 Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES**

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir da data deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada por este decreto estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o decreto nº 1.985/2015 de 3 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de janeiro de 2016.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício n.º 36/2016/GIGOV Divinópolis/SR Centro Oeste de Minas/MG

Divinópolis, 05 de Janeiro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Luz
35595-000 – Luz – MG

Assunto: Operação 1023750-37/2015 – Contrato de Repasse 819998/2015
OGU/MCIDADES – Obras de Recapeamento Asfáltico sobre pavimento
preexistente e Melhorias nas condições de acessibilidade e sinalização em vias públicas no
Município de Luz – MG

Senhor Prefeito,

1. Informamos a contratação em 31/12/2015 da referida operação sem condição suspensiva, no valor de R\$329.581,43.
2. Para continuidade solicitamos encaminhar a documentação abaixo, necessária à verificação do resultado do processo licitatório, capeadas por Ofício (modelo anexo):
 - 2.1 Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no Contrato de Execução e ou Fornecimento (CTEF);
 - 2.2 Ata de abertura das propostas da licitação;
 - 2.3 Proposta da empresa vencedora;
 - 2.4 Termo de homologação e Ato de Adjudicação;
 - 2.5 Declaração firmada pelo Prefeito Municipal, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente (modelo anexo). Esta declaração deve ter data igual ou posterior à última publicação (extrato do contrato com a(s) empresa(s));
 - 2.6 Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Prefeito atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - 2.7 CTEF firmado com a empresa vencedora do processo licitatório; pode ser substituído por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, NE de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço
 - 2.8 QCI (Quadro de Composição do Investimento);
- 3 Conforme legislação vigente em operações do OGU, os valores das propostas vencedoras nas licitações não podem ser superiores aos valores das propostas aprovadas pela CAIXA.



CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Todos os documentos em cópia deverão ser autenticados em cartório ou por empregado CAIXA, mediante apresentação da via original.

5 Para atendimento à Portaria Interministerial 507/11, incluir o processo licitatório no SICONV (consultar menu “Manuais” na página principal do referido sistema), nas abas abaixo:

5.1 Aba Processo de Compra - cadastrar a licitação e incluir os arquivos digitalizados dos documentos discriminados nos subitens 2.1 a 2.6 idênticos aos apresentados à CAIXA:

5.2 Aba Contratos - lançar as informações do (s) contrato (s) e incluir via digitalizada do contrato assinado com a empresa e do respectivo comprovante de publicação.

6 Informamos que até o momento não houve liberação de recursos pelo Gestor, o que poderá ser acompanhado através de consulta ao extrato da conta vinculada 1747.006.647039-8.

7 Após o crédito do repasse, verificação do resultado do processo licitatório e da regularidade dos lançamentos no SICONV, a CAIXA fará comunicação formal para autorizar o início da execução.

8 Para utilização da **OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária**, indicar ordenador de despesa dentre os candidatos listados no SICONV (Manual *Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Parceria operados por OBTV* disponível na página principal do Portal).

9 Informamos que o aporte da contrapartida financeira deverá ser efetivado conforme com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso aprovado.

10 Colocamo-nos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas porventura existentes.

Respeitosamente,

GUILHERME VON RUCKERT HELENO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Divinópolis/MG

HUMBERTO DEHON DE OLIVEIRA
Gerente Regional
Superintendência Regional Centro-Oeste de Minas



CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA
OPERAÇÃO Nº 1023750-37/2015

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Marcelo Ângelo de Paula Bomfim, RG nº M-2985976 SSP/MG, CPF nº 472.340.406-68, residente e domiciliado em Divinópolis/MG, conforme procuração lavrada em notas no Cartório de 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro 3081-P, fls 155/156, em 11/06/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO - MUNICIPIO DE LUZ - MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, portador do RG nº 3.217.771 PC e CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado à Praça Rotary, 735, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Luz/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ – MG

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

LUZ/MG

**CAIXA****Contrato de Repasse – Transferência Voluntária****CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Não se aplica

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 83.731,43 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 329.581,43 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

Nota de Empenho nº 2015NE802050, emitida em 03/12/2015, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0031.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1747.006.00647039-8.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 31/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 30/04/2018.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua 16 de Marco, - Centro – Luz/MG

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Centro Oeste de Minas, Avenida Antônio O. de Moraes, 338 Sobreloja-Centro - Divinópolis/MG.

Assinatura do Contratante

Nome: Marcelo Ângelo de Paula Bomfim

CPF: 472.340.406-68

Assinatura do Contratado

Nome: Ailton Duarte

CPF: 081.819.936-91

Testemunhas

Nome: Daniel Souza Coimbra

CPF: 286.140.541-49

Nome: Maria Aparecida Teixeira

CPF: 718.696.896-15

**CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA**
OPERAÇÃO Nº 1023750-37/2015

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- I. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- II. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- III. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- IV. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

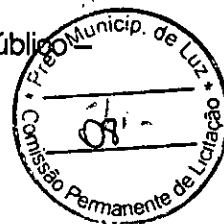


Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

- V. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VI. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);



- VIII assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;



XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.



Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

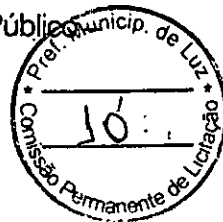
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.



5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.



7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA





Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

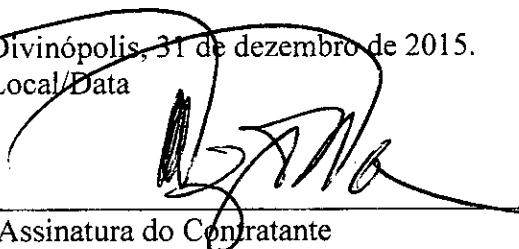
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

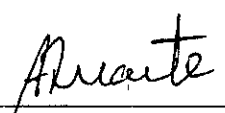
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2015.

Local/Data

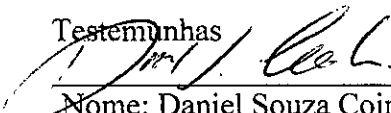

Assinatura do Contratante

Nome: Marcelo Angelo de Paula Bomfim
CPF: 472.340.406-68

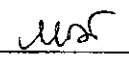

Assinatura do Contratado

Nome: Ailton Duarte
CPF: 081.819.936-91

Testemunhas


Nome: Daniel Souza Coimbra

CPF: 286.140.541-49


Nome: Maria Aparecida Teixeira

CPF: 718.696.896-15

**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES****MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2015.

Local/Data

Assinatura do Contratante

Nome: Marcelo Ângelo de Paula Bomfim

CPF: 472.340.406-68

Assinatura do Contratado

Nome: Ailton Duarte

CPF: 081.819.936-91

Testemunhas

Nome: Daniel Souza Coimbra

CPF: 286.140.541-49

Nome: Maria Aparecida Teixeira

CPF: 718.696.896-15

Proponente

Prefeitura Municipal de Luz

ART nº 2871714

Nº do Contrato de Repasse - OGU

1023750-37/2015

Empreendimento (Nome/Apelido)

Recapeamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo

Programa

Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:

Empreitada Global

Data Base: julho-15

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	22,17%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,74%		
Risco (R):	0,50% a 0,97%	0,60%		
Desp. financeiras (D):	1,02% a 1,21%	1,06%		
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,92%		
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,64%		
CPRB:	2,00%	2,00%		
Tributos (T):	5,65%	5,15%		

Composição do BDI, intervalos admissíveis e
Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão
2622/2013 do TCU.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)			
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES						887,18
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	290,46	726,15	354,87	887,18
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA						-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS						-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA						-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES						-
6	0	TERRAPLENAGEM						-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO						19.726,29
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	14.721,11	1,10	16.193,22	1,34	19.726,29
8	0	PAVIMENTAÇÃO						257.968,98
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, PARA CAPA	T	1.078,06	175,87	189.598,41	214,87	231.642,75
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	txkm	39.888,22	0,54	21.539,64	0,66	26.326,23
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO						34.156,63
9.6	78387/0	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO - ORIGEM ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CÓDIGO 03746)	un	35,00	182,20	6.377,00	222,60	7.791,00
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	1.754,20	12,30	21.576,66	15,03	26.365,63
10	0	URBANIZAÇÃO						-
11	0	SINALIZAÇÃO						16.842,35
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	596,24	16,25	9.688,90	19,85	11.835,36
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	7,00	77,57	542,99	94,77	663,39
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	10,00	213,25	2.132,50	260,54	2.605,40
11.4	OBR-VIA-220	Execução de tachão refletivo tipo SHTRG, com catadiótrico nas duas faces, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais	un	60,00	23,71	1.422,60	28,97	1.738,20
TOTAL						269.798,07		329.581,43

Ailton Duarte
Prefeito Municipal de Luz

Marcelo Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**



MEMORIAL DESCRITIVO
RECAPEAMENTO DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO - ART nº 2871714

INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações tem como objeto a fixação de diretrizes para a execução dos serviços de recapeamento da Av. Dr. Josaphat Macedo. A execução dos serviços pela Contratada ficará sujeita à fiscalização do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado.

É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Luz - MG, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/MG.

Os serviços rejeitados pela fiscalização serão considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Os serviços a serem executados pela contratada compreendem:

Os meios-fios são existentes, e a reconstrução de pontos danificados, se houver, será executada pelo Município de Luz.

1. Recapeamento asfáltico de ruas

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os serviços relativos usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica para recapeamento em CBUQ.

1.1 Pintura de Ligação

A superfície tem que estar totalmente limpa e isolada antes da aplicação do produto, RR-2C para a pintura de ligação.


Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



MEMORIAL DESCRITIVO
RECAPEAMENTO DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO - ART nº 2871714

Será executada conforme as normas do Manual do DNIT para Pavimentação. Fará a ligação entre o asfalto existente e a capa de CBUQ. Será utilizada emulsão asfáltica RR-2C na proporção de 0,5 quilos por metro quadrado.

1.2 Fornecimento e Aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

Será feito o concreto asfáltico (ou betuminoso) misturado a quente (CBUQ) utilizando no traço agregado graúdo (p.ex. brita calcárea), agregado miúdo (p.ex. pó de brita ou areia) e CAP-20 em proporções de acordo com as normas do DNIT e da ABNT. Será executado com espessura de 3 cm e deverá acompanhar as normas do Manual do DNIT para Pavimentação.

Agregados

- Agregado graúdo

O agregado graúdo deve ser constituído por fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%, admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;

b) índice de forma superior a 0,5;

c) durabilidade, perda inferior a 12%;

- Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar:

- equivalente de areia igual ou superior a 55%.

Os agregados graúdos e miúdos adicionais devem apresentar boa adesividade ao ligante betuminoso quando submetidos aos ensaios.

Equipamento para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadora automotriz capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cota e abaulamentos requeridos. Os equipamentos para espalhamento deverão ser equipados com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas.

As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura necessária para a colocação da mistura sem irregularidade.

Equipamento para compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolos pneumático, metálico liso tipo "tandem" ou vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Observação: O recapeamento asfáltico deverá observar abaulamento transversal de 3% nas vias recapeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



MEMORIAL DESCRITIVO

RECAPEAMENTO DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO - ART nº 2871714

2 RAMPAS DE PEDESTRE

Serão instaladas de rampas de pedestre nos passeios, em argamassa de cimento e areia e pintadas com o símbolo de acessibilidade em todas as esquinas das ruas alvo do projeto e demais degraus existentes entre o passeio e a pista.

Serão atendidas as normas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de acessibilidade, em especial a NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3 Construção de canaletas (sarjetas) para águas pluviais

Deverão ser construídas canaletas de águas pluviais em todas as ruas pavimentadas, com 50 cm de largura e 5 cm de espessura em concreto

SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL

1-Marcas viárias

Demarcação de pavimento (faixas de pedestre, faixas de retenção e inscrições PARE) com material laminado elastoplástico retrorrefletivo, 1,5 mm de espessura, com o fornecimento do material – a ser executada em linhas ao longo das vias conforme projeto. As faixas de pedestre foram locadas apenas na rotatória porque a avenida é uma via preferencial

2-Dispositivos auxiliares

2.1 Fornecimento de tachões bidirecionais (Incluindo adesivo para fixação.)

2.2 Implantação de tachões – implantar os tachões fornecidos nos locais das rotatórias determinados em projeto.

SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL

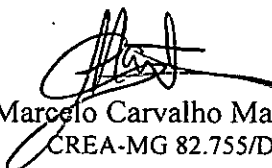
1 Fornecimento de placas de sinalização viária - Indicativa e Advertência, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Totalmente refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

2 Fornecimento de placas de sinalização viária Regulamentação, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Semi-refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

3 Fornecimento de placas de denominação de rua em chapa de aço galvanizado 45x25cm.

4-Suportes - Fornecimento de suporte de aço galvanizado (D=50mm H=3m), inclusive base de concreto não estrutural.

Luz, outubro de 2015.

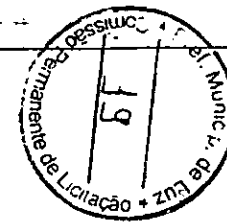

Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.755/D

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
1023750-37/2015	Prefeitura Municipal de Luz	Prefeitura Municipal de Luz	Recapamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)	Mês cronog	Fim vigência (data)	Mês cronog
Planejamento Urbano	30/11/14		00/01/00	

Item	Discriminação		Valor R\$	Peso %	Parcela 1			Parcela 2			Parcela 3						
					%	Repass	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repass	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repass	CP (R\$)	Total (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Financ	Prev - simple	887,18	0,00	100,00	661,79	225,39	887,18								
		Financ	Prev- acumul			100,00	661,79	225,39	887,18	100,00	661,79	225,39	887,18	100,00	661,79	225,39	887,18
		Físico	Real - simple		0,00												
		Físico	Real- acumul														
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Financ	Prev - simple		0,00												
		Financ	Prev- acumul														
		Físico	Real - simple		0,00												
		Físico	Real- acumul														
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	Financ	Prev - simple		0,00												
		Financ	Prev- acumul														
		Físico	Real - simple		0,00												
		Físico	Real- acumul														
4	MOVIMENTO DE TERRA	Financ	Prev - simple		0,00												
		Financ	Prev- acumul														
		Físico	Real - simple		0,00												
		Físico	Real- acumul														
5	FORNECIMENTO E ASSE	Financ	Prev - simple		0,00												
		Financ	Prev- acumul														
		Físico	Real - simple		0,00												
		Físico	Real- acumul														
6	TERRAPLENAGEM	Financ	Prev - simple		0,00												
		Financ	Prev- acumul														
		Físico	Real - simple		0,00												
		Físico	Real- acumul														
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA	Financ	Prev - simple	19.726,29	0,06	100,00	14.714,75	5.011,54	19.726,29								
		Financ	Prev- acumul			100,00	14.714,75	5.011,54	19.726,29	100,00	14.714,75	5.011,54	19.726,29	100,00	14.714,75	5.011,54	19.726,29
		Físico	Real - simple		0,00												
		Físico	Real- acumul														
8	PAVIMENTAÇÃO	Financ	Prev - simple	257.968,98	0,78	45,00	86.593,94	29.492,11	116.086,04	55,00	105.837,03	36.045,91	141.882,94				
		Financ	Prev- acumul			45,00	86.593,94	29.492,11	116.086,04	100,00	192.430,97	65.538,01	257.968,98	100,00	192.430,97	65.538,01	257.968,98
		Físico	Real - simple		0,00												
		Físico	Real- acumul														
9	OBRAS COMPLEMENTAR	Financ	Prev - simple	34.156,63	0,10									100,00	25.479,01	8.677,62	34.156,63
		Financ	Prev- acumul											100,00	25.479,01	8.677,62	34.156,63
		Físico	Real - simple		0,00												
		Físico	Real- acumul														
10	URBANIZAÇÃO	Financ	Prev - simple		0,00												
		Financ	Prev- acumul														
		Físico	Real - simple		0,00												
		Físico	Real- acumul														

Marcelo Carvalho Martins
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MG 82.755/D

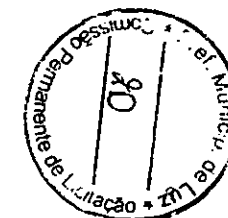


QCI/Cronograma Físico-Financeiro do CT

Nº do CT 1023750-37/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/UF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento e/ou apelido Recapeamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Maced
Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano		Aprovação (data) 30/11/14	Mês cronog 00/01/00

Item	Discriminação		Valor R\$	Peso %	Parcela 1			Parcela 2			Parcela 3		
					%	Repassse	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repassse	CP (R\$)	Total (R\$)	%
11	SINALIZAÇÃO	Financ. Prev - simple	16 842,35	0,03	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00
		Financ. Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	100,00
		Físico Real - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
12		Financ. Prev - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ. Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
13		Financ. Prev - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ. Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
14		Financ. Prev - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ. Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
15		Financ. Prev - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ. Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
16		Financ. Prev - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ. Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
17		Financ. Prev - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ. Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
18		Financ. Prev - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ. Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
19		Financ. Prev - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ. Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
20		Financ. Prev - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ. Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real - simple		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-	


Marcelo Carvalho Martins
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MG 82.755/0



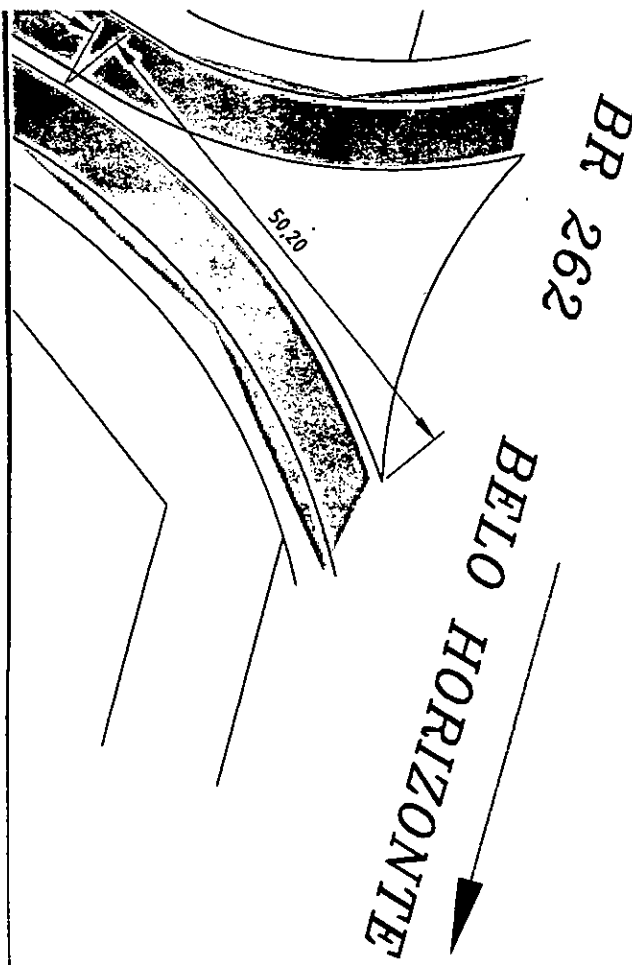
QCI/Cronograma Físico-Financeiro do CT

Nº do CT 1023750-37/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/UF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento e/apelido Recapeamento asfáltico da Av. Dr. Josaphat Macedo
Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano	Aprovação (data) 30/11/14	Mês cronog	Fim vigência (data) 00/01/00

Item	Discriminação		Valor R\$	Peso %	Parcela 1			Parcela 2			Parcela 3		
					%	Repasse	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repasse	CP (R\$)	Total (R\$)	%
21	Financ.	Prev - simple		0,00									
	Financ.	Prev- acumul											
	Físico	Real - simple		0,00									
	Físico	Real- acumul											
22	Financ.	Prev - simple		0,00									
	Financ.	Prev- acumul											
	Físico	Real - simple		0,00									
	Físico	Real- acumul											
23	Financ.	Prev - simple		0,00									
	Financ.	Prev- acumul											
	Físico	Real - simple		0,00									
	Físico	Real- acumul											
24	Financ.	Prev - simple		0,00									
	Financ.	Prev- acumul											
	Físico	Real - simple		0,00									
	Físico	Real- acumul											
25	Financ.	Prev - simple		0,00									
	Financ.	Prev- acumul											
	Físico	Real - simple		0,00									
	Físico	Real- acumul											
I SOMAS		Financ.	Prev - simple	329.581,43	1,00	41,48	101.970,47	34.729,04	136.699,51	43,05	105.837,03	36.045,91	141.882,94
		Financ.	Prev- acumul			41,48	101.970,47	34.729,04	136.699,51	84,53	207.807,51	70.774,94	278.582,45
		Físico	Real - simple		0,00								
		Físico	Real- acumul	329.581,43									
		Financeiro	Real - acumul										
II A licitar = Prev - Real - Sdo a reprogramar			329.581,43	1,00									
III Saldo a reprogramar													
III Dias a ocorrer / decorridos		simples											0
		acumulado						0				0	0
IV Dias equivalentes ao realizado físico								0				0	0
V Dias de atraso (-) ou de adiantamento								0				0	0


 Marcelo Carvalho Martins
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MG 82.755/D

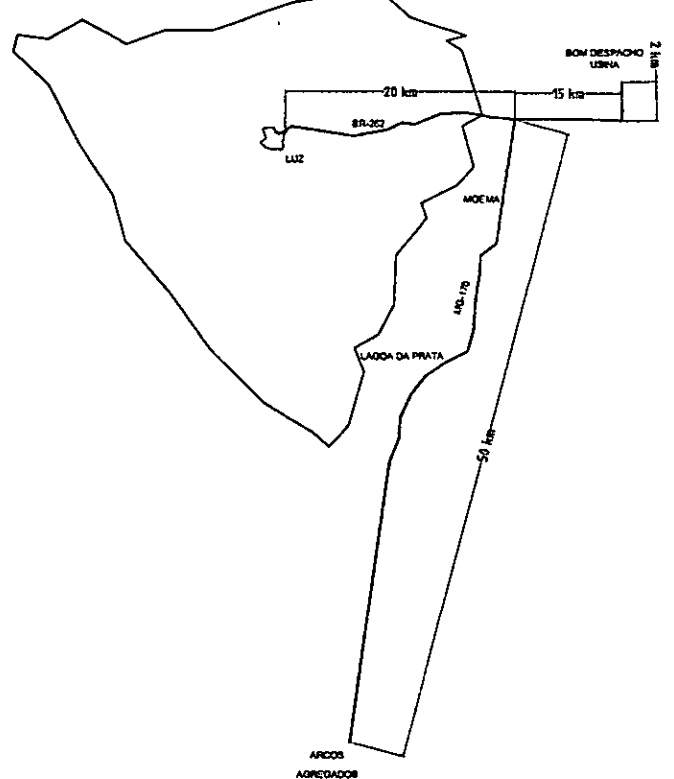




RAMPA TIPO 1

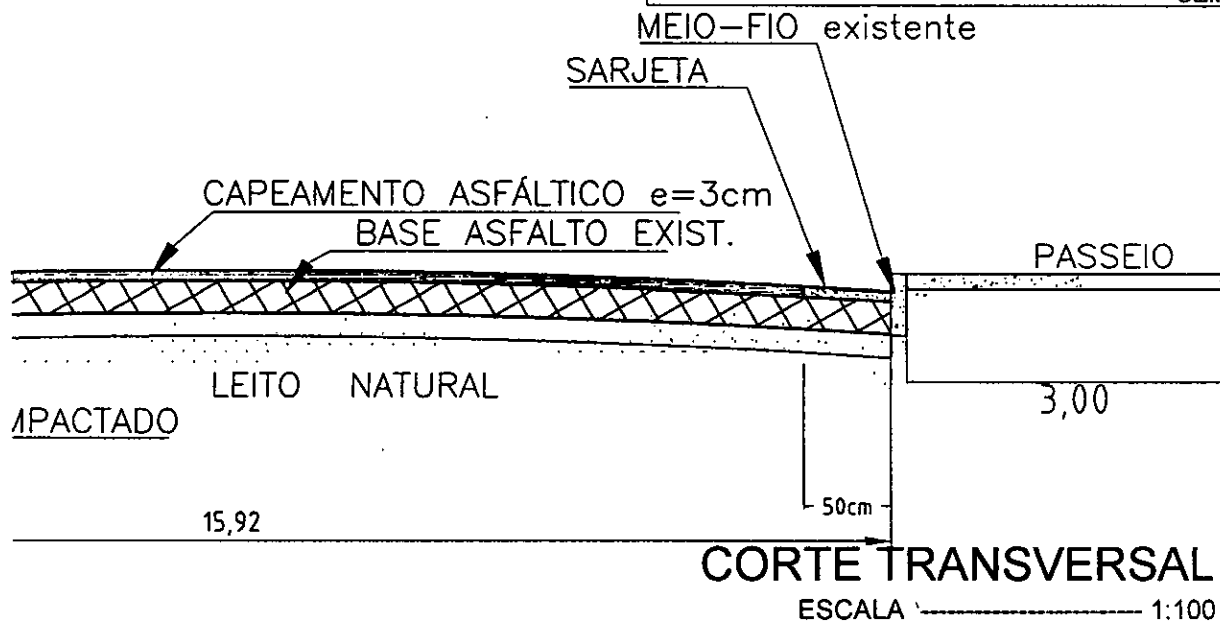
OBSERVAÇÕES:

- As jazidas de agregados de Arcos têm quantidade e qualidade suficientes para a obra
- O material betuminoso será trazido provavelmente de Betim, a 180 km de Belo Horizonte
- A usina de CBUQ que executará a mistura fica localizada na cidade de Bom Despacho



MAPA DE TRANSPORTE

SEM ESCALA



ALINHAMENTO DAS QUADRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

REIRA RAS	LOCALIZAÇÃO: TRECHO AV. DR. JOSAPHAT MACEDO RT MARCELO CARVALHO MARTINS CREA-MG 82.755/D DESENHO: SÉRGIA APROVADO: [assinatura] VISTO:	PROJETO: REVITALIZAÇÃO AV. DR. JOSAPHAT MACEDO - ART nº 2871714 CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - LOCAÇÃO E DETALHES	ESCALA 1:750 DATA Julho/2015 FOLHA 01/01
--------------	---	--	--

ABP
GESIG06
LREQSIMP.662-851

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
38-4 Emissao de RIMS - 2016

Pag. 0001
73 63 91
15 19 14

EMISSAO DA REQUISICAO

RIMS : 00682/16 BLOCO: DATA DA REQUISICAO: 10/02/2016
ALMOXARIFADO : ALMOXOBAS - ALMOXARIFADO OBRAS
DESTINO/APLICACAO: SERV OBRAS - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE : SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO - 020802

DESCRICAO SUMARIA: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECAPEAMENTO
ASFALTICO DA AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO.



P R O D U T O		FICHA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ITEM ; DESCRICAO	CODIGO ; UN ; ORCTO ;			UNITARIO	DO PRODUTO
1; EMPREITADA PRECO GLOBAL CAPEAMENTO ASFALTICO DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO.	4092 ; SV ; 684 ;		1,0000 ;	329.581,4300 ;	329.581,43
VALOR TOTAL DA REQUISICAO					329.581,43

ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO DATA DA APROVACAO

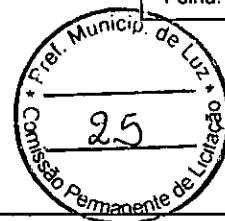
PREPARADO POR CLIVIA SILVA FERREIRA

WAGNER BOTINHA
Secretário de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente Da Cpl, DENISE V. M.CHAVES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 234/2016
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 7
F - Local de Entrega: RUA 16 DE MARÇO, 172 - PREDIO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTOPREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15.
J - Observações: PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM
AV. DR. JOSAPHAT MACEDO
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

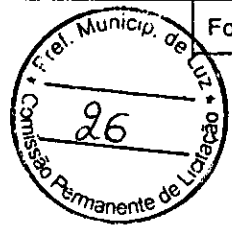
es	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00	URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVEN	4.4.90.51.03.00.00.00	329.581,43
Fonte de Recurso : 124 - OUTROS CONVÊNIOS				

Total Previsto : 329.581,43

Luz, 15 de Fevereiro de 2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☐ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- ☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 234/2016
Data do Processo Adm.: 15/02/2016
Modalidade: Outras Modalidades
Objeto do Processo Adm.: OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTOPREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/15.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
684	08.02	1.094	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.03.00.00.00		329.581,43
					Total Previsto:	329.581,43

					Total Geral:	329.581,43
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Luz, Em/...../.....

Assinatura do Responsável

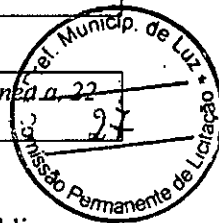


Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 DE 15.02.16.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 DE 15.02.16.

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6, inciso VIII, alínea a, 7º, 10 inciso II, alínea a, 22 c/c art. 45 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS**, torna público que realizará licitação **Processo nº.0234/2016** na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016** tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia civil, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE** em Luz/MG.

De acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal Nº: 1.985/2015, de 03.08.2015, torna público aos interessados, que estará reunida no dia **21 de março de 2016, às 09:00 horas**, sito à **Rua Dezesesseis de Março, nº 172/centro, Luz - MG**, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretenderem participar da Licitação na **Concorrência Pública nº 001/2016**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço global, conforme faculta a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; a Lei Complementar Municipal Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes projetos:

I – Projeto Executivo, composto por:

A – Projeto-padrão:

1 – de Estrutura- Projeto 01

B – Memorial Descritivo

C – Planilha Orçamentária Estimada em: **R\$ 329.581,43 (Trezentos e vinte nove mil, quinhentos oitenta e um reais e quarenta e três centavos).**

D - Cronograma Físico-Financeiro Geral das Obras - **Execução 03 (três) meses.**

1.2– Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo VI - Declaração De Enquadramento Como Microempresa e EPP
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- Anexo VIII- Formulário de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo IX- Termo de Renúncia – Habilitação.

Assinatura





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



- Anexo XI – projetos, planilha, cronograma, memorial descritivo

1.2 – Os componentes dos Projetos, Planilhas e outros poderão ser solicitados pelos Licitantes interessados a servidora Sêrgia Pereira, na Secretaria de Obras, sito à Rua Goiás nº 15, Sonda, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, pelos emails: obras@luz.mg.gov.br e sergia-pereira10@yahoo.com.br.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverão ser entregues **até às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2016**, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG, sito à Rua Dezesesseis de Março, nº 172, Centro – CEP: 35.595.000.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.4 – Empresa, cujo(s) sócio(s) ou Responsável(eis) Técnico(s) tenha(m) participado da elaboração de qualquer dos projetos da obra licitada.

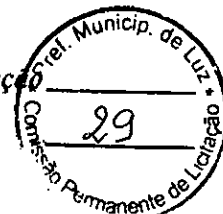
4.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante referida Comissão, entregando-lhe a **Carteira de Identidade** e os documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela mencionada Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, **cópia autenticada ou original do contrato social** ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo IV** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 – Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será no ato do credenciamento e efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial** e deverá ocorrer quando do credenciamento, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – (**Anexo VII**), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Assinatura





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



6.1.1 – Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. Do envelope nº 01 – documentação de habilitação

6.2.1 – Capital Social devidamente registrado na Junta Comercial, provando a licitante possuir um **Capital Social de no mínimo R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);**

6.2.2 – Apresentação das **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** (balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício) relativos ao último **EXERCÍCIO;**

6.2.3 – Prova de inscrição ou **registro dos seus Responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) da região onde a sede da licitante se localiza, **com indicação do objeto social** compatível com a presente licitação, acompanhado da **respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.

6.2.3.1 – Caso a sede da licitante se localize fora do Estado Minas Gerais, face necessário o visto junto ao CREA/MG.

6.2.4 - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissionais devidamente **Habilitados pelo CREA ou CAU/BR**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU/BR da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares. A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa se dará pelo contrato social, por apresentação de carteira de trabalho acompanhada pela ficha de registro do profissional e ou contrato de prestação de serviço registrado.

6.2.5 – O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU/BR não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.6 – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III deste Edital.**

6.2.7 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **Anexo II.**

6.2.8 – Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.9 – Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante (RT da empresa ou responsável) e pelo engenheiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

6.2.9.1 – A vistoria dar-se-á no período de **1º a 15 de março de 2016**, no Horário de 07:00 às 11:00 horas, a qual deve ser agendada via telefone (037) 3421-3068 - com a Servidora Sêrgia Pereira da Silva, durante os dias de expediente, em horário comercial.

Assinatura





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



6.2.9.1.1 - A vistoria deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa devidamente comprovado conforme pede o item 6.2.4 ou pelo Representante legal da empresa previsto no seu Contrato Social.

6.2.9.2 - Não haverá visita técnica sem o prévio agendamento.

6.2.10 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

6.2.10.1 Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.10.2 Certidão de Quitação de Tributos e **Contribuições Federais** emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade conjunta com a Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.11 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.12 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

6.2.13 - Certidão **Negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade de 90 (noventa) dias.

6.2.14- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista** - CNDT- expedida através do site: (www.tst.just.com.br);

6.2.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. Do envelope nº 02 - proposta de preços

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Concorrência.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** que integra o presente edital, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

6.3.3 - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

I. Não atenderem às exigências deste Edital e apresentarem propostas superiores ao valor orçado para execução da obra: **RS329.581,43 (Trezentos e vinte nove mil, quinhentos oitenta e um reais e quarenta e três centavos).**

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios- AMM, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7.4 - As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados, ficam, porém, sujeitas às regras estabelecidas no Art. 43 e seus §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

Ass.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



8.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas de Microempresas ou de Empresa de Pequeno Porte e na hipótese de não ocorrer empate entre empresas não abrangidas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) **apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração, na planilha orçamentária anexa a este edital;**
- c) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.7 – Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 1.1- Letra “B” deste edital.

8.8 – Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.9 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.10 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.11 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.12 – Fica assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte participantes e credenciadas no presente certame, a aplicação das regras e critérios previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06 de 14/12/06.

8.13 – O **resultado do julgamento das propostas** será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e site da Prefeitura Municipal de Luz/MG - www.luz.mg.gov.br

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório o qual caberá recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.1.1 – Não será aceita impugnação via email, fax, correios.

9.1.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **quinto dia útil que anteceder** à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luz/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro, no horário das 8:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo e horário e recebidos via email, fax, correios e outros.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo VII deste Edital**.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 – As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



10.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº **CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MINISTERIO /CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ – PROCESSO Nº 1023750-37/2015”** e do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

11.6 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Controladoria Interna, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a Licitante não concorra para o atraso no pagamento.

11.9 – A licitante vencedora deverá encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra



12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente

Assinatura



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 – Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro e 01 (um) encarregado geral a disposição para acompanhar a execução da obra.

12.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



12.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

12.22 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 – Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

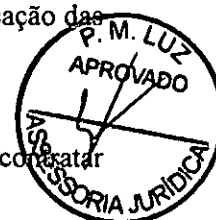
II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG poderá

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **PREFEITURA** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **PREFEITURA**, decorrente das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta do orçamento vigente de 2015 e subsequente;

Ficha nº 684 - 020802.1545100171.094.449051

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante

MP





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.4 – A licitante vencedora, juntamente com a Secretaria de Obras, após a conclusão da obra, emitirão o **TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA**, bem como a licitante fica obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 – A vigência do contrato a ser firmado, entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 03 (três) meses, a contar da Ordem de Serviço a ser emitida após a liberação e aprovação da Caixa Econômica Federal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

22.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



22.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado no Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Rua Dezesesseis de Março, nº172, Centro.

22.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Luz-Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz/MG, 15 de Fevereiro de 2016.


SANDRA L. FERREIRA COSTA
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.

REFERÊNCIA: Processo de Licitação Nº: 0234/2016 - Concorrência Nº: 001/2016, para fins de execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 deste.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de revitalização, reforma e construção de banheiros públicos no Terminal Rodoviário em Luz/MG, acima mencionada é de R\$ _____ e será executada inteiramente de acordo com os Projetos, planilhas e memorial, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências dos Projetos disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **03 (três) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____) por cento.

7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

8. Declaramos que a Ordem de Serviço será emitida após a liberação e aprovação da Caixa Econômica Federal.

8 – Anexar a proposta, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

_____, ____ de _____ de 2016.

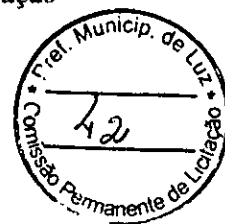
Assinatura do representante legal da Licitante
CPF

[Assinatura manuscrita]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

PRC Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

Assinatura

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III



PRC Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2016.

Assinatura

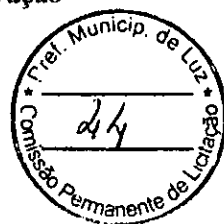
[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV



PRC Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa, situada no(a), CNPJ nº/....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, portador do CPF nº, residente e domiciliado em, amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, na CONCORRÊNCIA Nº 001/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2016**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Assinatura

MP





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

PRC Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

TERMO DE VISTORIA
(MODELO)

Luz/MG, de de 2016.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2016**, que a Empresa através do seu representante legal, portador do CPF: participou da visita ao local das obras e serviços, para revitalização, reforma e construção de banheiros no Terminal Rodoviário Municipal em Luz/MG, no dia/...../2016.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, a reforma e ampliação da obra e serviço a ser realizado, inclusive apreciação e discussão da planilha de custos, memorial e projetos.

Assinatura do representante da empresa licitante/Engenheiro ART
CPF/CREA:

Engenheiro – CREA
Secretaria Municipal de Obras Públicas

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 001/2016, DECLARA** expressamente que:
▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante da empresa licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 0234/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

Aos dias do mês de de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 001/2016**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 0234/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAOI EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2016 e seus anexos, publicado na União, DOE, no Jornal Hoje em Dia, e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (tres) meses**, iniciando-se a partir de _____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Ordem de Serviço para inicio da execução da obra será emitida após a liberação e aprovação da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

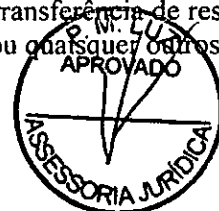
x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) -4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



y) -5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente a medição, sem rasura, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº **CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MINISTERIO /CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ – PROCESSO Nº 1023750-37/2015** e do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) -6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Av. Dr. Josaphat Macedo em Luz/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço liberada pela Caixa Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços sempre a disposição para acompanhar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU/BR. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de RS _____, (_____), fixo e ir-reajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Controladoria Interna, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo, inclusive apresentação das guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) Eletrônica correspondente(s), emitida(s) sem rasura, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº **CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MINISTERIO /CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ – PROCESSO Nº 1023750-37/2015”** E o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2016.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Controladoria Interna da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO nos exercícios de 2016, no valor de R\$ ____, __ (____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº 684 - 020802.1545100171.094.449051

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora juntamente com a Secretaria de Obras, após a conclusão da obra, emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, bem como fica a licitante obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

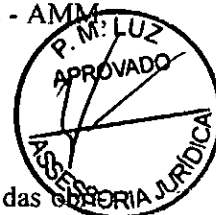
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, de de 2016.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

JCP





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo nº 0234/2016
CONCORRENCIA Nº 001/2016

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PRE-EXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAOI EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 e Processo Licitatório Nº 0234/2016 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Fax (37) 3421-3108. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital!

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX

(Modelo)

TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

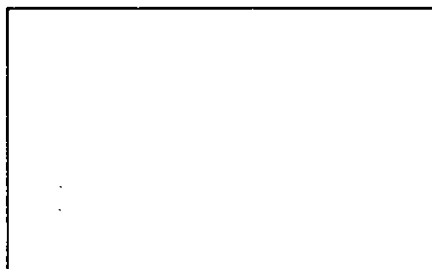
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____,
CNPJ: _____, participante da Licitação **Concorrência nº 001/2015 - PRC nº 0234/2016**, por seu representante legal, Sr. _____ CPF: _____, credenciado para ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Luz, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou os documentos de habilitação preliminar, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Local e data, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO X

(Modelo)

TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

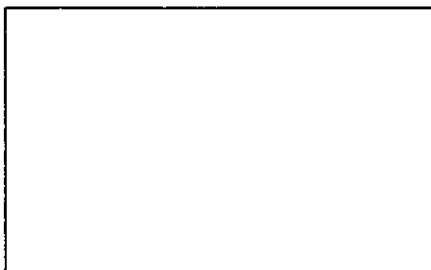
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____, CNPJ: _____, participante da Licitação Concorrência nº 001/2016 – PRC nº 0234/2016, por seu representante legal, Sr. _____ CPF: _____ credenciado para ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Luz, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou as propostas, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com adjudicação do vencedor pelo menor preço, passando-se homologação do processo licitatório.

Local e data, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente conjunto de especificações tem como objeto a fixação de diretrizes para a execução dos serviços de recapeamento da Av. Dr. Josaphat Macedo. A execução dos serviços pela Contratada ficará sujeita à fiscalização do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado.

É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Luz - MG, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/MG.

Os serviços rejeitados pela fiscalização serão considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Os serviços a serem executados pela contratada compreendem:

Os meios-fios são existentes, e a reconstrução de pontos danificados, se houver, será executada pelo Município de Luz.

1. Recapeamento asfáltico de ruas

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os serviços relativos usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica para recapeamento em CBUQ.

1.1 Pintura de Ligação

A superfície tem que estar totalmente limpa e isolada antes da aplicação do produto, RR-2C para a pintura de ligação.

Será executada conforme as normas do Manual do DNIT para Pavimentação. Fará a ligação entre o asfalto existente e a capa de CBUQ. Será utilizada emulsão asfáltica RR-2C na proporção de 0,5 quilos por metro quadrado.

1.2 Fornecimento e Aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



Será feito o concreto asfáltico (ou betuminoso) misturado a quente (CBUQ) utilizando no traço agregado graúdo (p.ex. brita calcárea), agregado miúdo (p.ex. pó de brita ou areia) e CAP-20 em proporções de acordo com as normas do DNIT e da ABNT. Será executado com espessura de 3 cm e deverá acompanhar as normas do Manual do DNIT para Pavimentação.

Agregados

• Agregado graúdo

O agregado graúdo deve ser constituído por fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%, admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;

b) índice de forma superior a 0,5;

c) durabilidade, perda inferior a 12%;

• Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar:

- equivalente de areia igual ou superior a 55%.

Os agregados graúdos e miúdos adicionais devem apresentar boa adesividade ao ligante betuminoso quando submetidos aos ensaios.

Equipamento para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadora autotriz capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cota e abaulamentos requeridos. Os equipamentos para espalhamento deverão ser equipados com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas.

As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura necessária para a colocação da mistura sem irregularidade.

Equipamento para compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolos pneumático, metálico liso tipo "tandem" ou vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Observação: O recapeamento asfáltico deverá observar abaulamento transversal de 3% nas vias recapeadas.

2 RAMPAS DE PEDESTRE

Serão instaladas de rampas de pedestre nos passeios, em argamassa de cimento e areia e pintadas com o símbolo de acessibilidade em todas as esquinas das ruas alvo do projeto e demais degraus existentes entre o passeio e a pista.

Serão atendidas as normas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de acessibilidade, em especial a NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3 Construção de canaletas (sarjetas) para águas pluviais

Deverão ser construídas canaletas de águas pluviais em todas as ruas pavimentadas, com 50 cm de largura e 5 cm de espessura em concreto





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL

1-Marcas viárias

Demarcação de pavimento (faixas de pedestre, faixas de retenção e inscrições PARE) com material laminado elastoplástico retrorefletivo, 1,5 mm de espessura, com o fornecimento do material – a ser executada em linhas ao longo das vias conforme projeto. As faixas de pedestre foram locadas apenas na rotatória porque a avenida é uma via preferencial

2-Dispositivos auxiliares

2.1 Fornecimento de tachões bidirecionais (Incluindo adesivo para fixação.)

2.2 Implantação de tachões – implantar os tachões fornecidos nos locais das rotatórias determinados em projeto.

SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL

1 Fornecimento de placas de sinalização viária - Indicativa e Advertência, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Totalmente refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

2 Fornecimento de placas de sinalização viária Regulamentação, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Semi-refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

3 Fornecimento de placas de denominação de rua em chapa de aço galvanizado 45x25cm.

4-Suportes - Fornecimento de suporte de aço galvanizado (D=50mm H=3m), inclusive base de concreto não estrutural.

Luz, outubro de 2015.

Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.755/D

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



CAIXA

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Propriedade		AST 15771714		Data Base: julho-15	
Prefeitura Municipal de Luz					
Nº do Contrato de Repasse - ODU					
1803750-37/2016					
Empreendimento (Nome/Ação)		Programa			
Recapetimento asfáltico da Av. Dr. Josephat Macedo		Planejamento Urbano			
Plano de execução das obras:				Data Base: julho-15	
Empreitada Global 10%					
BDI		SEM Desoneração: D (até 50m) ou N (não)		N	0,00%
		COM Desoneração: D (até 50m) ou N (não)		S	22,17%
Garantia (G):		0,32% a 0,74%			
Risco (R):		2,63%			
Ocup. Financeira (F):		1,20%			
Adm. Geral (AG):		3,02%			
Lucro (L):		5,84% a 8,89%			
CPRB:		2,00%			
Tributos (T):		5,55%			
				Composição do BDI, itens e valores editáveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	

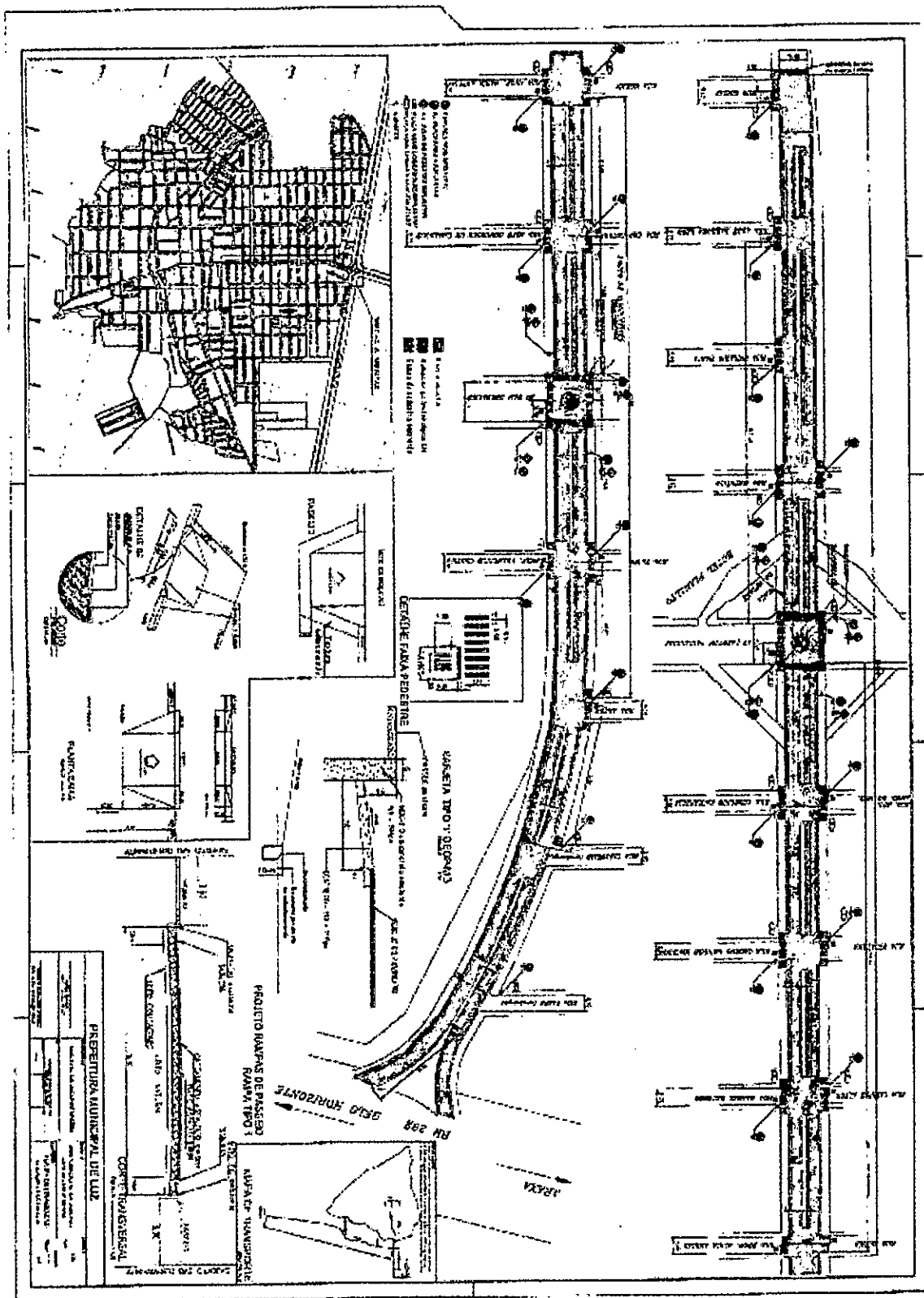
Alton Duarte
Prefeito Municipal de Luz

Marcos Carneiro Martins
eng. civil - CREA-MG 82.766/D





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 026/2016 – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 0234/16 DE 15/02/16

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/16 DE 15/02/2016



OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8919998/2015/MCIDADES/CAIXA-OPERAÇÃO 1023750-37/2015".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **PRC Nº 0234/16 DE 15/02/16 "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8919998/2015/MCIDADES/CAIXA-OPERAÇÃO 1023750-37/2015".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CONCORRÊNCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em epígrafe.

Ao **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL** nos seguintes dispositivos legais: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e consequentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

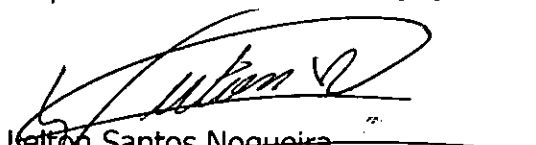
Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta



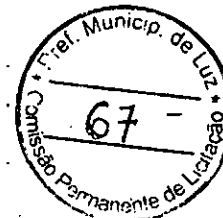
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

do Edital de "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8919998/2015/MCIDADES/CAIXA-OPERAÇÃO 1023750-37/2015", que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 8.666/93, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 22 de FEVEREIRO de 2016.



Ielton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575



PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQBIM/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

O Município de Itaobim/MG - torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: menor preço por item - para aquisição de materiais de consumo de papelaria, no sistema de Registro de Preços. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia: 03/03/2016, às 09:00h. As cópias do Edital nº 008/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016 - PAL Nº. 008/2016. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Depto. Municipal de Licitação e Patrimônio - Rua Belo Horizonte, 360, Centro, CEP: 39.625-000 - Itaobim/MG. Fone: (33) 3734-1157. E-mail: licitacao@itaobim.mg.gov.br. Edivan Pereira Martins - Diretor do Departamento Municipal de Licitação e Patrimônio.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº. 0234/2016. **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPAÇÃO ASFALTICA SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE e melhorias nas condições de acessibilidade e sinalização em vias públicas no município de Luz-MG, conforme contrato de repasse nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - Operação 1023750-37/2015. Menor preço global. Abertura dos envelopes: 21.03.16 às 09:00 horas. Local: Depto. Compras da Prefeitura Municipal de Luz-MG, situada a rua 16 de Março, 172 - Centro - Luz/MG. Informações (37)3421-3030, ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 15.02.16. www.luz.mg.gov.br. Sandra L. Ferreira Costa - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/16. Menor preço global. Objeto: contratação do Projeto Executivo de Conservação e Restauração dos Elementos Artísticos Integrados e Bens Móveis da Igreja de Nossa Senhora da Conceição. Data do recebimento das propostas e documentos: 04/03/16 às 09:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura. Santa Bárbara, 17/02/16. a) Cláudio Alves Braga - CPL.

33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE. Edital de Citação de MARIA RITA DA CUNHA. Prazo 20 dias. O Dr. José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, MM. Juiz de Direito da Trigésima Terceira Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Secretaria tramita ação ordinária ajuizada por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A em face de MARIA RITA DA CUNHA, processo nº 0024.13.424.073-8. E estando a Ré MARIA RITA DA CUNHA, inscrita no CPF/MF 820.613.866-87, em lugar incerto e não sabido, serve o presente para citá-la para todos os termos da presente ação, para que compareça, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não o faça presumir-se o conhecimento dos fatos articulados na peça vestibular dos fatos (artigo 285 do CPC). Assim vai o presente, devidamente publicado e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2016.

EDITAL DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2016. Pelo presente Edital o Sindicato Dos Trabalhadores Em Transportes Rodoviários De Arcos e Região, CNPJ 20.939.336/0001-21, faz saber aos Senhores Empregadores do Grupo 2º do Plano da C.N.T.T.T. do quadro a que se refere o Art. 577 da C.L.T., notifica as empresas de transportes rodoviários de passageiros (intermunicipal, interestadual, fretamento e turismo) do transporte de cargas em geral e as empresas que empregam trabalhadores nas categorias diferenciadas (motoristas, tratoristas, condutores de trator de rodas, de esteira, misto ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou pavimentação), sejam no comércio, indústria, agricultura, crédito, educação e cultura, comunicações públicas, trabalhadores nas empresas de asseio e conservação, comércio varejista, transportador e revendedor de gás liquefeito de petróleo e distribuidoras (Linha 185, Via Columbus Barreiro, Belo Horizonte, filial de ADILSON CARDOSO PEREIRA e ELIZABETE DOS SANTOS CARDOSO).

AFONSO VITOR DOS SANTOS BENTO, divorciado, fotógrafo, nascido em 20/12/1981 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Mozart Meniconi, 143, Mineirão Barreiro, Belo Horizonte, filho de JOSE AFONSO BENTO e ERENI DOS SANTOS BENTO Com LUCIANA OLIVEIRA MATOS, divorciada, gerente, nascida em 29/03/1974 em Rio De Janeiro, RJ, residente a Rua Gabriela Leite Araújo, 482, Mineirão Barreiro, Belo Horizonte, filha de LEO-NEL MOREIRA MATOS e ANGELA OLIVEIRA MATOS.

LUCAS GABRIEL D OLIVEIRA, solteiro, auditor de qualidade, nascido em 12/01/1992 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Vitória Regia, 79, Chacaras Contagem Guimarães, Contagem, filho de JOAO FIRMINO D OLIVEIRA e CLEIMARA FIGUEIRA D OLIVEIRA Com LUANNA SILVA CUNHA DE OLIVEIRA, solteira,

Apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525 do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Belo Horizonte, 17/02/2016
Letícia Franco Maculan Assumpção
Oficial do Registro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG
Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade Tomada de Preços 03/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPF ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DO TIPO AUTOPORTANTE. Nova data de abertura dos envelopes: 09/03/2016 às 09:00 horas. Edital: disponível no Setor de Licitação para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações). João Monlevade, 17 de Fevereiro de 2016. Márcia Pessoa Ferreira Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Aviso de Licitação - Inexigibilidade/Credenciamento Nº 001/2016. Município de Congonhas do Norte/MG torna público que fará o Processo Licitatório nº: 007/2016 - Inexigibilidade/Credenciamento 001/2016, cujo objeto é Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e de receitas públicas municipais do Município de Congonhas do Norte. Entrega e abertura dos envelopes: 02/03/2016, às 10:00h. Informações: fone (31) 3869-1060, setor de Licitações ou pelo E-mail: licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Pregão Presencial 008/2016

A Prefeitura Municipal de Guiricema/MG comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2016, no dia 02/03/2016, às 09:00 horas. Objeto: Aquisição de diversos óleos lubrificantes a serem utilizados em veículos e máquinas da frota desta Prefeitura. Edital e anexos à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, 17 de Fevereiro de 2016. Anderson Rodrigues Domingos. Pregoeiro.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

CRMQ VIAGENS E TURISMO LTDA.-ME, CNPJ 04.102.407/000
Inscrição Municipal 0.162.692/002-5, estabelecida à Rua Franz Deslandes, 900, Loja 207 - Bairro Anchieta, Belo Horizonte, MG, vem comunicar à praça em geral, o extravio do seu talão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços Série A, número 000001 a 000050, autorizado através da AIDF nº 510638/2011/31/05/2011, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. O talão encontra-se totalmente em branco.
Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2016.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES E LAVANDERIAS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - Por este edital, o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hotelero e Similares, Turismo e Lavanderias de Juiz de Fora e Região, CNPJ 21.607.452/0001-1, faz saber aos Senhores Empregadores do Grupo 2º do Plano da C.N.T.T.T. do quadro a que se refere o Art. 577 da C.L.T., notifica as empresas de transportes rodoviários de passageiros (intermunicipal, interestadual, fretamento e turismo) do transporte de cargas em geral e as empresas que empregam trabalhadores nas categorias diferenciadas (motoristas, tratoristas, condutores de trator de rodas, de esteira, misto ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou pavimentação), sejam no comércio, indústria, agricultura, crédito, educação e cultura, comunicações públicas, trabalhadores nas empresas de asseio e conservação, comércio varejista, transportador e revendedor de gás liquefeito de petróleo e distribuidoras (Linha 185, Via Columbus Barreiro, Belo Horizonte, filial de ADILSON CARDOSO PEREIRA e ELIZABETE DOS SANTOS CARDOSO).

ADILSON CARDOSO PEREIRA e ELIZABETE DOS SANTOS CARDOSO, nascido em 20/12/1981 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Mozart Meniconi, 143, Mineirão Barreiro, Belo Horizonte, filho de JOSE AFONSO BENTO e ERENI DOS SANTOS BENTO Com LUCIANA OLIVEIRA MATOS, divorciada, gerente, nascida em 29/03/1974 em Rio De Janeiro, RJ, residente a Rua Gabriela Leite Araújo, 482, Mineirão Barreiro, Belo Horizonte, filha de LEO-NEL MOREIRA MATOS e ANGELA OLIVEIRA MATOS.

LUCAS GABRIEL D OLIVEIRA, solteiro, auditor de qualidade, nascido em 12/01/1992 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Vitória Regia, 79, Chacaras Contagem Guimarães, Contagem, filho de JOAO FIRMINO D OLIVEIRA e CLEIMARA FIGUEIRA D OLIVEIRA Com LUANNA SILVA CUNHA DE OLIVEIRA, solteira,

Apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525 do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Belo Horizonte, 17/02/2016
Letícia Franco Maculan Assumpção
Oficial do Registro Civil

COMARCA DE RIBEIRÃO NEVES/MG - 2ª Vara Cível - Edital de Citação - Prazo de 20 Dias - Sérgio S. Ambrogi, MM Juiz de Direito desta Vara, em pleno exercício das atribuições de seu cargo, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Secretaria tramita ação ordinária ajuizada por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A em face de MARIA RITA DA CUNHA, processo nº 0024.13.424.073-8. E estando a Ré MARIA RITA DA CUNHA, inscrita no CPF/MF 820.613.866-87, em lugar incerto e não sabido, serve o presente para citá-la para todos os termos da presente ação, para que compareça, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não o faça presumir-se o conhecimento dos fatos articulados na peça vestibular dos fatos (artigo 285 do CPC). Assim vai o presente, devidamente publicado e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2016.



10 - QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - Concorrência Pública nº 26/2015 - O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 26/2015 cujo objeto é a construção de Creche Pré Escola modelo convencional tipo I nos bairros CDI II, Dona Dora, Jardins dos Pequitos, Iporanga II e JK, que o mérito do recurso interposto pela licitante Golem Engenharia Ltda - ME foi julgado improcedente, motivo pelo qual, mantém-se a decisão de habilitar as licitantes Golem Engenharia Ltda - ME e Construtora Anfib e inabilitar a licitante UPTEC - Construção e Tecnologia. Diante disso, convocam-se as licitantes credenciadas a comparecerem no prédio do Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 - 4º andar) às 09h:00min do dia 22/02/2016 para que seja realizada a sessão pública destinada a abertura dos envelopes de proposta comercial. Salete Ferreira Santos de Jesus, Consultora de Licitações e Compras. Aparecida Maria Duarte Barbosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 cm - 17 796462 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES - MG
Aviso de Licitação
PL013/2016, Pregão Registro de Preços 007/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio a secretaria Municipal de Educação. Abertura: 03 de Março de 2016 às 10:00h. Local: Sala 10, Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG
Pregoeiro: Allanderson Ramon Marostegan

2 cm - 17 796462 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 012/2016
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2016

O Município de TOCANTINS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 1 de março de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Padre Macário, nº 129, bairro Centro, município de TOCANTINS, será realizada licitação para a contratação de interessados na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLEIRO E FORNECIMENTO DE PEÇAS tipo Menor Preço por item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

TOCANTINS, 17 de fevereiro de 2016.

4 cm - 17 796425 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - MG - Extinção do Termo de Ratificação - PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2016, Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões da procuradoria jurídica favorável a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em transporte escolar terceirizado. Antonio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal.

2 cm - 17 796414 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI-MG - Torna Público, Tomada de Preços nº 006/2016 - Contratação de empresa para recuperação e ampliação da pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Canaã nesta Cidade de Unai. Julgamento dia 09/03/2016 às 14:00 horas. Edital disponível no site: www.prefeituraunai.mg.gov.br, maiores informações no fone: (33) 3677-9610 - ramal 9016. Unai-MG, 17 de fevereiro de 2016. Telmo Ribeiro de Melo - Presidente da CPL.

2 cm - 17 796570 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato 073/2014 de locação de veículo com motorista. Empresa: Elvis Rosa Lisboa 84460970104 - MEI. Prorrogação até 31/12/2016, referente ao Pregão Presencial nº 049/2014 - Urucuiá/MG 04 de janeiro de 2016 (a) Gerlindo Anchieta Rosário Oliveira Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato 406/2015 de fornecimento de forma parcelada de combustível. Empresa: Cevan Empreendimentos LTDA. Realizar o item 01 do Lote 02 - 2,5%, referente ao Pregão Presencial 045/2015 - Urucuiá/MG 17 de fevereiro de 2016 (a) Gerlindo Anchieta Rosário Oliveira Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato 310/2014 de fornecimento de forma parcelada de Marmite, Empresa: Antonia Lopes de Souza-ME. Realizar o item 02 - 11,68%, referente ao Pregão Presencial 019/2014 - Urucuiá/MG 17 de fevereiro de 2016 (a) Gerlindo Anchieta Rosário Oliveira Prefeito Municipal.

4 cm - 17 796508 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - EXTRATOS DE CONTRATOS Nº01/2016 E OUTROS. CONTRATO/ CONTRATADO/ OBJETO/ PROCESSO/ MODALIDADE/ VALOR/ PRAZO VIGÊNCIA.

-01/2016: Cristiano Caixeta de Oliveira. Objeto: locação de imóvel residencial destinado à moradia da família do Sr. Cristiano Marques Rodrigues, que teve sua residência anterior interditada devido aos fenômenos naturais "dolinhas" que afetaram a estrutura da casa impossibilitando que a família continuasse residindo no local. Processo 01/2015 - Dispensa 01/2016. Valor: R\$700,00/mês Vigência: 05/01/2016 a 05/01/2017.

-02/2016: Idamar Nepomuceno da Silva. Objeto: locação de imóvel residencial destinado à moradia da família do Sr. Silveira Ferreira da Costa, que teve sua residência anterior interditada devido aos fenômenos naturais "dolinhas" que afetaram a estrutura da casa impossibilitando que a família continuasse residindo no local. Processo 02/2015 - Dispensa 02/2015. Valor: R\$700,00/mês Vigência: 13/01/2016 a 13/01/2017.

-03/2016: Lucinda Barbosa de Magalhães. Objeto: locação de imóvel residencial destinado à moradia da família do Sr. Altiva Machado de Araújo, que teve sua residência anterior interditada devido aos fenômenos naturais "dolinhas" que afetaram a estrutura da casa impossibilitando que a família continuasse residindo no local. Processo 03/2015 - Dispensa 03/2015. Valor: R\$700,00/mês Vigência: 13/01/2016 a 13/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Abertura: 03 de Março de 2016 às 10:00h. Local: Sala 10, Prefeitura Municipal de Vazante-MG. Pregoeiro: João Goutemberg de Souza Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Abertura: 03 de Março de 2016 às 10:00h. Local: Sala 10, Prefeitura Municipal de Vazante-MG. Pregoeiro: João Goutemberg de Souza Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Abertura: 03 de Março de 2016 às 10:00h. Local: Sala 10, Prefeitura Municipal de Vazante-MG. Pregoeiro: João Goutemberg de Souza Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Abertura: 03 de Março de 2016 às 10:00h. Local: Sala 10, Prefeitura Municipal de Vazante-MG. Pregoeiro: João Goutemberg de Souza Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Abertura: 03 de Março de 2016 às 10:00h. Local: Sala 10, Prefeitura Municipal de Vazante-MG. Pregoeiro: João Goutemberg de Souza Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Abertura: 03 de Março de 2016 às 10:00h. Local: Sala 10, Prefeitura Municipal de Vazante-MG. Pregoeiro: João Goutemberg de Souza Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Abertura: 03 de Março de 2016 às 10:00h. Local: Sala 10, Prefeitura Municipal de Vazante-MG. Pregoeiro: João Goutemberg de Souza Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Abertura: 03 de Março de 2016 às 10:00h. Local: Sala 10, Prefeitura Municipal de Vazante-MG. Pregoeiro: João Goutemberg de Souza Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Abertura: 03 de Março de 2016 às 10:00h. Local: Sala 10, Prefeitura Municipal de Vazante-MG. Pregoeiro: João Goutemberg de Souza Figueiredo.

MINAS GERAIS - CADERNO 2

Extinção de Adjuvação/Homologação - Processo de Licitação Nº: 000001/2016. Modalidade: P.P. Nº 000001/2016. Contratante: Município de Janaína-MG. Contratada/Valor: Posto 7 Combustíveis Limitada no valor de R\$ 1.787.950,00. Posto Horizonte JN Ltda-ME no valor de R\$ 1.046.040,00. Objeto da Licitação: Aquisição de Combustíveis.

5 cm - 17 796530 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG
Aviso de licitação - Pregão Presencial nº 007/2016 Processo 015/2016. O Município de Espinosa/MG torna-se pública a realização do Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços com caminhão tanque e horas maquiagem, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 01/03/2016 às 08:00h. Informações pelo telefone: (0xx38) 3812-3237. Espinosa/MG 18.02.2016.

João Goutemberg de Souza Figueiredo. Pregoeiro Oficial.

2 cm - 17 796456 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG

Portaria de Convocação nº 213/2016.
O Município de Espinosa/MG torna pública a segunda convocação dos candidatos listados nos anexos I a IV da Portaria de Convocação nº 213/2016, aprovados no Concurso Público Municipal de Espinosa, no âmbito do Edital 01/2015. A Portaria de Convocação e a relação dos convocados ficarão disponibilizadas no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Espinosa, bem como nas Secretarias Municipais. Espinosa/MG 16.02.2016.

Lúcio Balieiro Gomes. Prefeito Municipal.

3 cm - 17 796434 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - Processo 01/2016. Tomada de Preços nº 01/2016. A Câmara de Ressaquinha fará Licitação - Processo 01/2016, Tomada de Preços nº 01/2016, a ser aberta em 10/03/2016, cadastramento até 07/03/2016, para fornecimento de gasolina e etanol para veículos da Câmara. Edital pode ser solicitado pelo e-mail contato@camamdrassaquinha.mg.gov.br e informações pelo e-mail contato@camamdrassaquinha.mg.gov.br e informações pelo e-mail contato@camamdrassaquinha.mg.gov.br. Câmara, entre 13 e 17 horas, ou fone (32) 3341-1343.

2 cm - 17 796434 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG - PROCESSO 002/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - Torna-se pública a realização de Processo de Licitação para realização de licitação para conhecimento dos interessados que realizarão no dia 18/03/2016 às 10:00, em sua sede na rua Santa Cruz, nº 338, CPM de Pintópolis/MG, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e suporte técnico contábil, administrativo e Edital e informações poderão ser obtidos na sede da Câmara ou pelo tel: (38) 3631-8103 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00hrs. Pintópolis/MG, 17 de fev. de 2016. Eloi Pereira dos Reis - Presidente da Comissão de Licitação.

3 cm - 17 796769 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016. A Comissão Permanente de Licitações, torna pública a realização de Processo Licitação PRC nº. 0234/2016. Concorrência nº 001/2016 OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO sobre pavimentação preexistente e melhorias nas condições de acessibilidade e sinalização em vias públicas no município de Luz-MG, conforme contrato de repasse nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - Operação 1023750-37/2015. Menor preço global. Abertura dos envelopes: 21.03.16 às 09:00 horas. Local: Depto. Compras da Prefeitura Municipal de Luz-MG, situada a rua 16 de Março, 172 - Centro - Luz/MG. Informações (37)3421-3030, ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 15.02.16. www.luz.mg.gov.br. Sandra L. Ferreira Costa - Presidente da CPL.

3 cm - 17 796432 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOMBIM/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016. O Município de Itaombim/MG - torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial - Tipo: menor preço por item - para aquisição de medicamentos éticos da tabela CMED, no sistema de Registro de Preços. Abertura dos envelopes dar-se-á no dia: 03/03/2016, às 09:00h. As cópias do Edital nº. 008/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016 - PAL Nº. 008/2016. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Depto. Municipal de Licitação e Patrimônio - Rua Belo Horizonte, 360, Centro, CEP: 39.623-000 - Itaombim/MG. Fone: (33) 3734-1157. E-mail: licitacao@itaombim.mg.gov.br. Edivan Pereira Martins - Diretor do Departamento Municipal de Licitação e Patrimônio.

3 cm - 17 796679 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/16 - MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº. 006/16 - TIPO: Menor preço. OBJETO: Fornecimento de alimentação, tipo self-service e marmite nº08, para pacientes em tratamento de saúde, funcionários e médicos em plantão no Pronto Atendimento 24 h e CAPS, funcionários em trabalho extraordinário, recepção de autoridades, na realização de cursos, festividades tradicionais e eventos diversos promovidos pelo Município. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 01/03/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

3 cm - 17 796750 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG
Aviso de Chamada Pública nº 004/2016. A Comissão Permanente de Licitação do município torna público que está realizando a Chamada Pública nº 004/2016, tendo como objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas ou físicas, p/ execução de serviços suplementares p/ saúde pública no município - c/ valores, p/ procedimento, preferidos p/ Sec. Mun. de Saúde; sendo os serviços de: exames clínicos de mamografia, citopatologia, anatomopatologia, laboratoriais, audiológicos e ultrassonografias, consultas clínicas de diversas especialidades e no atendimento aos programas de saúde da família nos postos de saúde do município. Prazo p/ o credenciamento: de 18/02/2016 até 31/12/2016. O Edital poderá ser retirado no Dpto. de Compras da Prefeitura ou no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações p/ fone (38) 3561-5511 ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br das 12h00 às 18h00-UP/MG, 16/02/2016. Antônio Geraldo Silva - Presi-



jeito: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 18 de Fevereiro de 2016. Processo disponível no Departamento de Suprimentos, 2º andar do prédio da PMI, Av. Maria Jorge Sellim de Sales, n.º 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga - MG, telefone (31) 3829-8203, fax (31) 3829-8248, no horário de 12 às 17 h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Saúde de Ipatinga faz publicar ratificação da Dispensa 02/2016 em favor da empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, referente a aquisição de equipamentos de infusão (códigos 20636 e 20764), cumprindo art. 26, Lei 8.666/93.

Em 17 de fevereiro de 2016
EDUARDO CALDEIRA DE S. PENNA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 Kg e regulador de gás com mangueira e abraçadeira. Publicado neste órgão, dia 03/02/16 seção 3, página 183. Objeto: eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, equipamentos e acessórios diversos para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, para o ano de 2016. Maiores informações pelo telefone: (33) 3723-1187 Ramal 204 com José Roberto. Jacinto, 16 de Fevereiro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016 - SRP

O Município de Jacinto, por intermédio da sua Comissão de Permanente de Licitação, torna público que fica anulado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 04/2016, publicada neste órgão, dia 04/02/16 seção 3, página 176. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar da rede municipal de ensino e do Pré-Infância, para o ano de 2016. Maiores informações pelo tel (33) 3723-1187 Ramal 204 com José Roberto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 - SRP

O Município de Jacinto, por intermédio da sua Comissão de Permanente de Licitação, torna público que fica anulado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 05/2016, publicada neste órgão, dia 04/02/16 seção 3, página 176. Objeto: Eventual aquisição de material escolar e material de expediente para Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Jacinto, para o ano de 2016. Maiores informações pelo tel (33) 3723-1187 Ramal 204 com José Roberto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016 - SRP

O Município de Jacinto, por intermédio da sua Comissão de Permanente de Licitação, torna público que fica anulado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 06/2016, publicada neste órgão, dia 04/02/16 seção 3, página 176. Objeto: Eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para as diversas secretarias do município de Jacinto, para o ano de 2016. Maiores informações pelo tel (33) 3723-1187 Ramal 204 com José Roberto.

Jacinto, 17 de Fevereiro de 2016.
CARLOS DANTEZ FERRAZ DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016**

O Município de JORDÂNIA/MG comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2016, TIPO: menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços, para Eventual aquisição de medicamentos de "A" a "Z",

através de maior desconto percentual sobre a Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jordânia/MG, conforme condições, quantidades e exigências e condições do estabelecidas neste Edital e seus anexos. Dia 03/03/2016, às 09:00 horas. Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou sitio: www.jordania.mg.gov.br.

Jordânia-MG, 16 de fevereiro de 2016.
ALIÉCIO PEREIRA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO Nº 0105/2015 Processo Licitatório nº 1249/2015 Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para alunos da rede pública municipal durante o exercício de 2016, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, valor e quantitativo de quilometragem diária e pagamento mensal. Firms Vencedoras: TRANSPORTES KAKA LTDA - ME /CNPJ: 68.539.485/0001-20 /VALOR: R\$ 59.711,40 / CONTRATO Nº: 024/16 TRANSPORTES NOVA MAR DE ESPENHA LTDA - ME /CNPJ: 07.086.167/0001-66 /A-criança de 0 a 12 anos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 02/03/2016, às 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar - Centro - Leopoldina - MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br ou fax 32-3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 17 de fevereiro de 2016.
JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

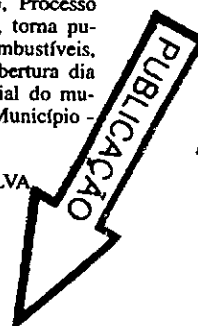
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, Processo Licitatório nº 011/2016 - Pregão Presencial nº 010/2016, torna público, o aviso de licitação, objetivando a aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes, para fins de registro de preços. Abertura dia 02.03.2016 às 08:30 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br ou diretamente na sede do Município - Rua Olimpio Campos 39 - Centro - Lontra.

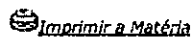
EVANDO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº. 0234/2016. CONCORRÊNCIA Nº 001/2016. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO sobre pavimento preexistente e melhorias nas condições de acessibilidade e sinalização em vias publicas no município de Luz-MG, conforme contrato de repasse nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - Operação 1023750-37/2015. Menor preço global. Abertura dos envelopes: 21.03.16 às 09:00 horas. Local: Depto. Compras da Prefeitura Municipal de Luz-MG, situada a rua 16 de Março, 172 - Centro - Luz/MG. Informações (37)3421-3030, ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 15.02.16. www.luz.mg.gov.br.

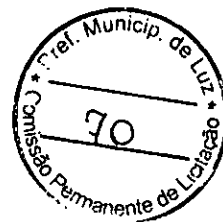
SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 0234/2016. CONCORRENCIA N°
001/2016



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 0234/2016. CONCORRENCIA N° 001/2016. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015. MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA DOS ENVELOPES: 21.03.16 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPTO. COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030. RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 15.02.16.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Líliá Batista Pereira
Código Identificador:F01028EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/02/2016. Edição 1688
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 026/2016 – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL



PRC Nº 0234/16 DE 15/02/16

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/16 DE 15/02/2016

OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8919998/2015/MCIDADES/CAIXA-OPERAÇÃO 1023750-37/2015".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **PRC Nº 0234/16 DE 15/02/16 "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8919998/2015/MCIDADES/CAIXA-OPERAÇÃO 1023750-37/2015".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CONCORRÊNCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em epígrafe.

Ao **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL** nos seguintes dispositivos legais: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e consequentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

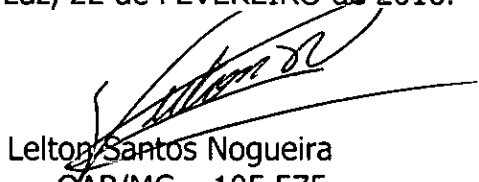
Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

do Edital de "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8919998/2015/MCIDADES/CAIXA-OPERAÇÃO 1023750-37/2015", que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 8.666/93, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 22 de FEVEREIRO de 2016.

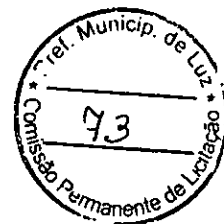


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

LOCADORA

TERRAMARES

PROCURAÇÃO



A empresa Locadora Terramares Ltda, CNPJ n.º 05.371.926/0001-07, com sede à Rua Sardenha, n.º 315 Bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas MG neste ato representada pela sócia Maris Stela Seabra da Mata, RG: MG 11.324.367 SSP/MG, CPF: 060.132.116-20, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Pascoal Bailon, s/n, Bairro Belvedere, Congonhas MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Diego Avelar da Silva Santos**, RG: MG 10.224.805, CPF: 054.355.966-10, Brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado à Rua dos Cristais, n.º 135, Bairro Lamartine, Congonhas MG, a quem confere amplos poderes para junto a **Prefeitura Municipal de LUZ**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Concorrência n.º 001/2016, Processo Administrativo n.º 0234/2016**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim praticar todos os atos referentes ao certame, dando tudo por bom firme e valioso. *Podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Sardenha, n.º 315, Bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas MG, CEP: 36.415-000.*

Congonhas, 14 de Março de 2016.

Maris Stela Seabra da Mata

RG MG 11.324.367

05.371.926/0001-07

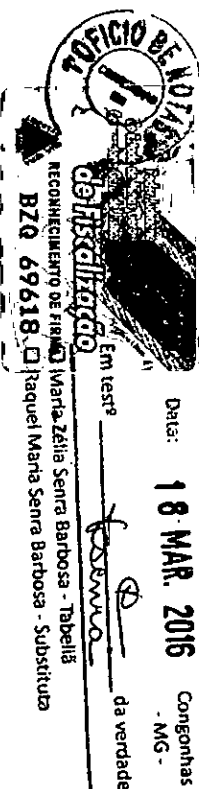
LOCADORA TERRAMARES LTDA

Rua Sardenha, 315 – Bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas MG. CEP: 36.415-000

CNPJ: 05.371.926/0001-07 – Inscrição Estadual: 00.112.140.200-11

Telefone: 31 3731-5627

Rua Sardenha, 315
Jardim Vila Andreza CEP 36.415-000
Congonhas MG

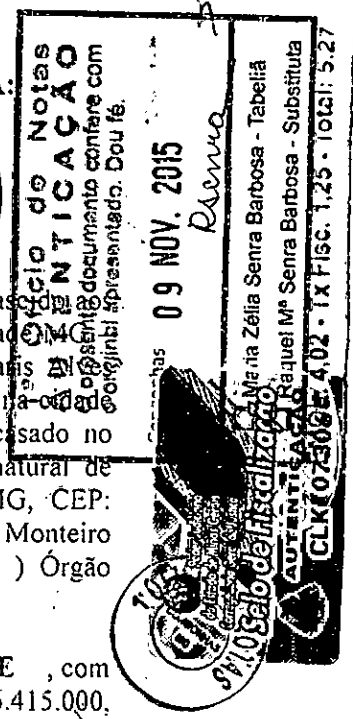


1.º OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS / MG
Reconhecimento de firma (s) de
RUA SARDENHA, 315 - JARDIM VILA ANDREZA - CONGONHAS - MG
Data: 18 MAR. 2016
Em test. da verdade
Maris Stela Seabra da Mata
Jaquel Maria Serra Barbosa - Substituta

**5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA:
LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME**

CNPJ: 05.371.926/0001 - 07

Nire : 3120662743-8



HUGO SEABRA DA MATA, brasileiro, solteiro, natural de Congonhas - MG, nascido em 22/10/1989, empresário, inscrito no CPF: 063.534.176 - 08 e da carteira de identidade 11.317.041 órgão expedidor SSP/MG, filho de Celso Geraldo da Mata e Stela Maris Seabra da Mata, residente e domiciliado na Rua Padre João Pio, 164, bairro: Matriz, na cidade de Congonhas - MG. e **CARLOS ALBERTO ALVES SEABRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, aposentado, nascido no dia 20/03/1956, natural de Congonhas - MG, CEP: 36.415.000 residente e domiciliado em Congonhas - MG, CEP: 36.415.000 na Rua Maria da Conceição, 110, Bairro: Boa Vista, filho de Túlio Stelio Monteiro Seabra e Maria Alves Seabra, portador da carteira de Identidade 05325201 - 1) Órgão Expedidor Instituto de Identificação Felix Pacheco, RJ e CPF 619.798.307-97

Únicos sócios da Sociedade Empresaria **LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME**, com sede na Rua . Sardenha, 315, bairro: Jardim Vila Andresa, Congonhas - MG, CEP: 36.415.000, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o Nire, 3120662743-8 em 08 / 11/2.002, certificado de registro 3060737 protocolo 047111909, e registro da 1ª alteração sob a Nire. 3338614 e protocolo 057448701 do dia 31/03/2.005 e segunda alteração protocolo 080256431 no dia 21/01/2008, e terceira alteração em 19/03/2009 certificado de registro sobre o NRO 4105531 e quarta alteração em 28/10/2.009 sob a NIRE 4224585 e protocolo 09/642.757-4 inscrita no CNPJ sob o no 05.371.926/0001 - 07, resolvem de comum acordo fazerem a Quinta alteração e consolidação contratual da sociedade Empresaria acima citada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª Retirada de sócio: o sócio **HUGO SEABRA DA MATA**, já qualificado no preâmbulo, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas a vista em moeda corrente nacional, no ato da assinatura da presente alteração sendo 17% (dezessete) por cento para o Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES SEABRA**, já qualificado no preâmbulo e 78% (setenta e oito) por cento para a Sra. **MARIS STELA SEABRA DA MATA**, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 29/12/1985, natural de Congonhas - MG, CEP: 36.415.000 residente e domiciliado em Congonhas - MG, CEP: 36.415.000 na Rua : Pascoal Bailon s/n, Bairro: Belvedere, filha de Celso Geraldo da Mata e Stela Maris Alves Seabra da Mata, portadora da carteira de Identidade : MG11.324.367 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF 060.132.116- 20.

2ª Com presente alteração contratual, sua sede continuará na Rua Sardenha, 315, Bairro: Jardim Vila Andresa em Congonhas - MG, CEP: 36.415.000.

3ª O objeto social com a presente alteração passará a ser: Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Locação de tratores, escavadeiras, terraplanagem, urbanização, pavimentação, limpeza urbana, edificação, construção civil e geral, locação de veículos leves, corretagens e avaliação de Imóvel, incorporação e compra e venda de imóveis, transportes de passageiros intermunicipal e estadual, transportes de cargas leves e pesadas e o Comercio Varejista de peças e artigos para veículos Automotores, execução de projetos e implantação de serviços de sinalização viárias, horizontal e vertical, locação e comercialização de material para sinalização em geral (tachas, tachoes, cones, cavaletes, prisma de concreto, pontaletes, etc), confecção de placas em geral, plotagem, manutenção de placas de sinalização eletrônica.

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto uma sociedade empresaria nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil

4ª O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Hugo Seabra da Mata.....	Quotas . 475.000	R\$ 475.000,00=95%
Carlos Alberto Alves Seabra.....	Quotas 25.000.....	R\$ 25.000,00=5%
Total	Quotas.....500.000	R\$ 500.000,00= 100%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TotalQuotas.....500.000RS 500.000,00= 100%



Com a presente alteração o capital continuará sendo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste, ficando assim distribuído entre os sócios:

Maris Stela Seabra da Mata.....Quotas 390.000R\$ 390.000,00=78%

Carlos Alberto Alves Seabra.....	Quotas	110.000	R\$ 110.000,00=22%
----------------------------------	--------------	---------------	--------------------

Total..... Quotas 500.000 R\$ 500.000,00= 100%

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade com a presente alteração passa a ser da sócia **MARIS STELA SEABRA DA MATA** com poderes e atribuições de administrar isoladamente, cabendo a ela a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóvel da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

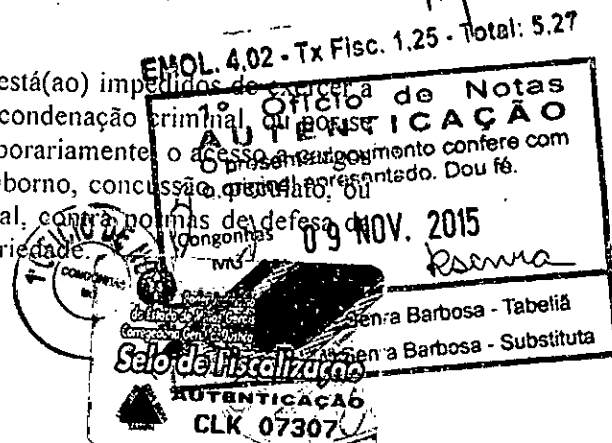
11ª A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª O(s) sócio (s) podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para o administrador a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a empregos ou cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, fraudado, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



1º. **Ofício de Notas**

AUTENTICAÇÃO
acesso a autenticamento confere com

O presente trabalho é original e apresentado. Dou fé.

as de defensa de
longinas

100-443886-100

Senra Barbosa - Tabelião

de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
 CLK 07207

CLK 073070

15ª Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



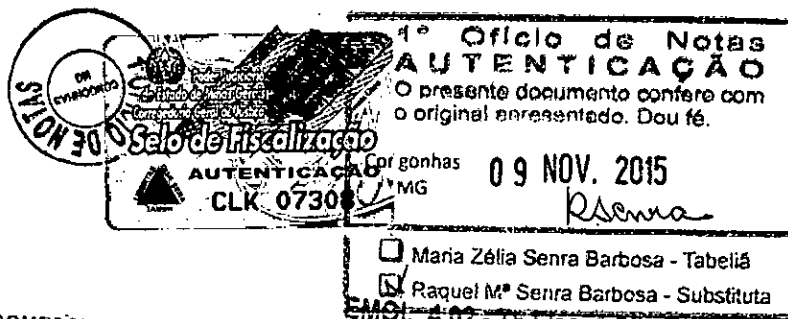
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor.

Congonhas 24 de Abril de 2.013


CARLOS ALBERTO ALVES SEABRA


HUGO SEABRA DA MATA


MARIS STELA SEABRA DA MATA



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5125077
EM 08/08/2013
#LOCADORA TERRAMARES LTDA -ME#

PROTOCOLO: 13/202.552-3

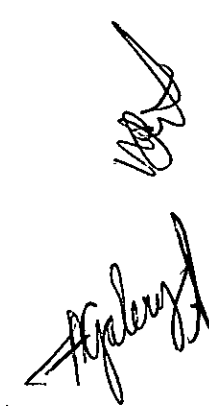
AS0465243

ISC. 1,25 - Total: 5,27

- EMOL: 4,02 -
- ☐ Maria Zélia Senra Barbosa - Tabeliã
 - ☒ Raquel Mª Senra Barbosa - Substituta

JUCENMG







Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LOCADORA TERRAMARES LTDA -ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120662743-8	CNPJ 05.371.926/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2002	Data de Início de Atividade 01/11/2002	
Endereço Completo: RUA SARDENHA 315 - BAIRRO JARDIM VILA ANDRESA CEP 36415-000 - CONGONHAS/MG				
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE TRATORES, ESCAVADEIRAS, TERRAPLANAGEM, URBANIZACAO, PAVIMENTACAO, LIMPEZA URBANA, EDIFICACAO, CONSTRUCAO CIVIL E GERAL, LOCACAO DE VEICULOS LEVES, CORRETAGENS E AVALIACAO DE IMOVEL, INCORPORACAO E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E ESTADUAL, TRANSPORTES DE CARGAS LEVES E PESADAS E O COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ARTIGOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXECUCAO DE PROJETOS E IMPLANTACAO DE SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIAS, HORIZONTAL E VERTICAL, LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAL PARA SINALIZACAO EM GERAL (TACHAS, TACHOES, CONES, CAVALETES, PRISMA DE CONCRETO, PONTALETES, ETC), CONFECCAO DE PLACAS EM GERAL, PLOTAGEM, MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO ELETRONICA.				
Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
619.798.307-97	CARLOS ALBERTO ALVES SEABRA	xxxxxxx	R\$ 110.000,00	SOCIO
060.132.116-20	MARIS STELA SEABRA DA MATA	xxxxxxx	R\$ 390.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 30/07/2015		Número: 5554650		
Ato 223 - BALANCO				
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 19 de Janeiro de 2016 09:18


MARINELY DE PAULA (BOMFIM)
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160000117852 e visualize a certidão)



16/121.136-4

LOCADORA

TERRAMARES



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

À

Prefeitura Municipal de LUZ – MG

Ref.: PRC 0234/2016

CONCORRÊNCIA - Nº01/2016

Locadora Terramares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.926/0001-07, sediada na Rua Sardenha, nº 315, Bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas – MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA nº 001/2016, DECLARA expressamente que:

- está enquadrada como microempresa, nos termos da LC 123/2006.

Congonhas, 21 de Março de 2016.


Maris Stela Seabra da Mata

RG MG 11.324.367

05.371.926/0001-07

LOCADORA TERRAMARES LTDA

Rua Sardenha, 315
Jardim Vila Andreza CEP 36.415-000
Congonhas MG

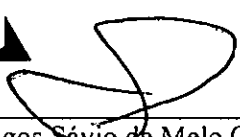
Rua Sardenha, 315 – Bairro Jardim Vila Andreza. Congonhas MG. CEP: 36.415-000
CNPJ: 05.371.926/0001-07 – Inscrição Estadual: 00.112.140.200-11

PRC Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim na cidade de Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, CNPJ nº 19.268.374/0001-10, por seu representante legal o Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº M.606.161 e do CPF Nº 199.922.976-20, outorga ao Sr.(a) Germananda Ferreira Marques G. Galery RG nº MG- 14.185.831, portador do CPF nº 081.337.806-08 residente e domiciliado em Bom Despacho-MG, amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2016**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000.

Bom Despacho, 18 de março de 2016.


Domingos Sávio de Melo Queiroz
RG M. 606.161
CPF: 199.922.976-20
Representante Legal

(reconhecer firma da assinatura)


SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO-MG
Rua Faustino Teixeira, 80 - Centro - CEP. 35600-000 - Fone: (37) 3522-1600
Tabellão: Sevenio Mauro Vaz Gontijo
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ. DOU FE. BOM DESPACHO, 18/03/2016.
EM TEST. h. DA VERDADE.
recomendo
BEATRIZ VAZ GONTIJO CARDOSO CANÇADO.
EM: 4,20 RE: 0,25 TF: 1,38 TOTAL: 5,83

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600-000
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

CONFERE COM ORIGINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 2630-1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signature: Fernanda E. M. G. Galvão

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-14.185.831 DATA DE EMISSÃO 24/05/2012

GERAL

NOME FERNANDA FERREIRA MARQUES

GONTIJO GALERY

FILIAÇÃO

JOSE ERNESTO MARQUES GALERY

SUELI DE FATIMA F. M. GALERY

NATURALIDADE

BOM DESPACHO-MG DATA DE NASCIMENTO 3/10/1988

DOC. ORIGEM NASC. LV-S7A FL-232

BOM DESPACHO-MG

CPF 081337806-08

ASSINATURA DO DIRETOR LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

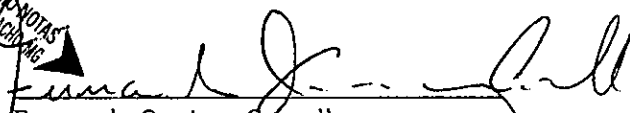
CONFERE COM
ORIGINAL

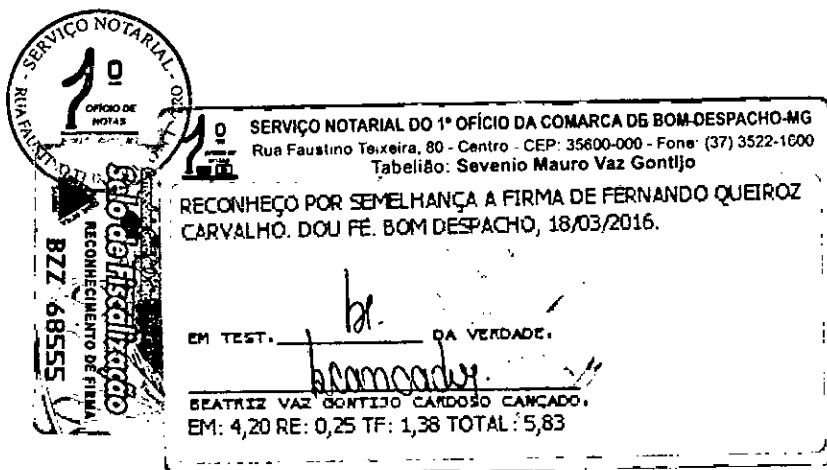
PRC Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, situada na Rua Bandeirantes, nº 972, Bairro São José na cidade de Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, CNPJ nº 14.054.958/0001-70, por seu representante legal o Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.926-762 e do CPF Nº 062.667.736-00, outorga ao Sr.(a) INGRID MORGANA BISPO RG nº MG-18.176.919 portador do CPF nº 114.838.076-06 residente e domiciliado em BOM DESPACHO/MG, amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2016**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000.

Bom Despacho, 18 de março de 2016.


Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00
(reconhecer firma da assinatura)



Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho - MG
CEP: 35.600-000

Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Usar da Junta Comercial)

JUCEMG - UD110
UD110 - Nº DO DESPACHO
15371.972-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31209193048

Código da Matéria
Autógrafa
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153933988453

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	1007			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

BOM DESPACHO

Local

Nome: GO. TILIA MELO QUEIROZ

Assinatura: [Assinatura]

Telefone do Contato: 17 3521-2640

17 Setembro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº 5586293
EM 22/09/2015.

CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP

Protocolo: 15371.972-8

Presidente da Junta

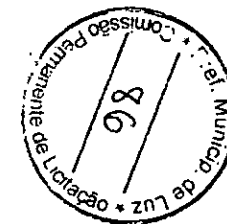
OBSERVAÇÕES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO-MG
Rua Faustino Teixeira, 80 - Centro - CEP: 35000-000 - Fone: (37) 3521-1000
Tribunal: Sessenta e Nove Vozes

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FOLHA DE SARA GONÇALVES
MELO QUEIROZ DO Nº 5041 (DESPACHO) 16/09/2015

DI TESTE: [Assinatura] DA VERDICE.

SENTEIRAS VAS QUATRO E CINCO CAVALEIROS
R\$ 1: 3,79 RE: 0,23 F: 1,25 TOTAL: 5,27



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5586293 em 22/09/2015 da Empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP, Nire 31209193048 e protocolo 153719729 - 18/09/2015. Autenticação: 9AE21975E83FD183A3DCB22BB231525B299F698C. Marilney de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15371.972-8 e o código de segurança oJUs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2015 por Marilney de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 1/6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5586293 em 22/09/2015 da Empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP, Nire 31209193048 e protocolo 153719729 - 18/09/2015. Autenticação: 9AE21975E83FD183A3DCB22BB231525B299F698C. Marilney de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15371.972-8 e o código de segurança oJUs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2015 por Marilney de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sara Gontijo Melo Queiroz, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, administradora de empresas, data de nascimento 17/01/1983, residente e domiciliada na cidade de Bom Despacho (MG), à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972, Casa, São José, CEP 35.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.000.816 expedida pela SSPMG, e do CPF n.º 059.771.896-21.

Fernando Queiroz Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 06/12/1983, naturalidade Belo Horizonte/MG, Filiação Roberto Barros de Carvalho e Sonia Maria de Melo Queiroz, residente e domiciliado na cidade de Bom Despacho/MG na Praça Antônio Leite, n.º 44, Apto 1100, Bairro Centro, portador da cédula de Identidade RG n.º MG-10.926.762 SSP/MG e do CPF 062.667.736-00, únicos componentes da sociedade CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.054.958/0001-70, com sede à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972 - Casa, Bairro São José, na Cidade de Bom Despacho (MG), CEP 35.600-000, com contrato registrado na JUCEMG sob n.º 3120919304-8 de 02/08/2011, 5388840 de 07/10/2014 e 5576441 de 03/09/2015 resolvem em pleno acordo alterar o contrato social em vigor de acordo com as leis e cláusulas que se seguem:

- a- O objetivo social da empresa passa a ser: Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de cargas, atividades imobiliária e fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas
- b- O capital da sociedade que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000,00 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, com reservas de lucros acumulados, apurados no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2014, em moeda corrente nacional, que os sócios realizam em partes iguais conforme segue:

Sócios	Quotas	Reais
Sara Gontijo Melo Queiroz	200.000	200.000,00
Fernando Queiroz Carvalho	200.000	200.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

- c- À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP título do estabelecimento, CONSTRUTORA J. MAIA, regendo o presente contrato pelo Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002 e na Lei n.º 6.404 de 15/12/1976, esta no que for aplicável supletivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem a sua sede na cidade de Bom Despacho (MG), à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972, Casa, São José, Bom Despacho (MG), CEP: 35.600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de cargas, atividades imobiliária e fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios conforme se segue:

Sócios	Quotas	Reais
Sara Gontijo Melo Queiroz	200.000	200.000,00
Fernando Queiroz Carvalho	200.000	200.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A) A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.



3ª Alteração Contratual

B) Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 e Artigo 997, VIII do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sara Gontijo Melo Queiroz e Fernando Queiroz Carvalho, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou individualmente todos os documentos de interesses da sociedade, sendo-lhe expressamente proibida escrevê-la em endossos, avais, saques de favor, abonos e fianças, ficando nulos de pleno direito os atos praticados com a infração desta cláusula, vedado o uso da firma em atos estranhos aos escopos sociais, cabendo a mesma o uso da denominação social, representando a sociedade em juízo e nas relações com terceiros, praticando todos os atos pertinentes da administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Aos administradores, pelo efetivo desempenho de suas funções, será atribuída uma retirada mensal a título de pró-labore, cujas importâncias serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais" ou outra conta substituta.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem anuência dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes prestando contas justificadas, aos administradores, de sua administração e na proporção societária de cada sócio, serão distribuídos os lucros e prejuízos correspondentes ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REUNIÕES DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, a aprovação delas e designarão administradores, quando for o caso, (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na

3ª Alteração Contratual

sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus haveres serão apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em doze prestações mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, segundo deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios ou pela vontade deles desde que representem 75% (setenta e cinco) por cento do capital social. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos e previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Despacho estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Bom Despacho - MG, 17 de Setembro de 2015.

Sara Gontijo Melo Queiroz

Fernando Queiroz Carvalho

1º OFÍCIO

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO-MG
Rua Paes de Almeida, 80 - Centro - CEP: 35000-000 - Fone: (31) 3321-1900
Tabelião: Severino Mauro Vaz Gontijo

RECONHEÇO POR SEU HANCA AS 2 FIRMAS: SARA GONTIJO MELO QUEIROZ, FERNANDO QUEIROZ CARVALHO, DO: FE, DO: DESPACHO, 18/09/2015

DI TEST. 12 DI VERDADE: 12

REATOR VAS GONTIJO CARLOS CAMARGO

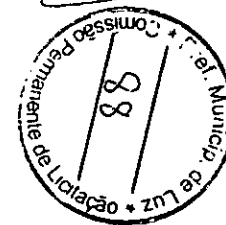
DI: 7,58 RE: 0,46 TF: 2,32 TOTAL 10,34

818 07546

818 07545

818 07546

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5586293 em 22/09/2015 da Empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP, Nire 31209193048 e protocolo 153719729 - 18/09/2015. Autenticação: 9AE21975E83FD193A3DCB22B231525B299F898C. Marilny de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/371.972-9 e o código de segurança oJUs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2015 por Marilny de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5586293 em 22/09/2015 da Empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP, Nire 31209193048 e protocolo 153719729 - 18/09/2015. Autenticação: 9AE21975E83FD193A3DCB22B231525B299F898C. Marilny de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/371.972-9 e o código de segurança oJUs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2015 por Marilny de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120919304-8	14.054.958/0001-70	02/08/2011	01/07/2011

Endereço Completo:

RUA DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO 972 CASA; - BAIRRO SAO JOSE CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG

Objeto Social:

PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, CONSTRUÇOES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS CORRENTES, COLETA DE LIXO URBANO OU INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, ATIVIDADES IMOBILIARIA E FABRICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO E ASFALTOS PREPARADOS PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS.

Capital Social: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
062.667.736-00	FERNANDO QUEIROZ CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
059.771.896-21	SARA GONTIJO MELO QUEIROZ	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/09/2015

Número: 5586293

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 07 de Março de 2016 13:28

MARIZELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160000444618 e visualize a certidão)



16/217.195-1

Página 1 de 1

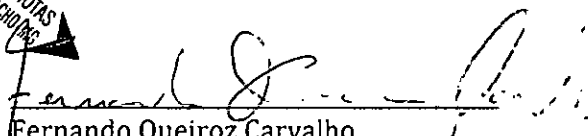
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

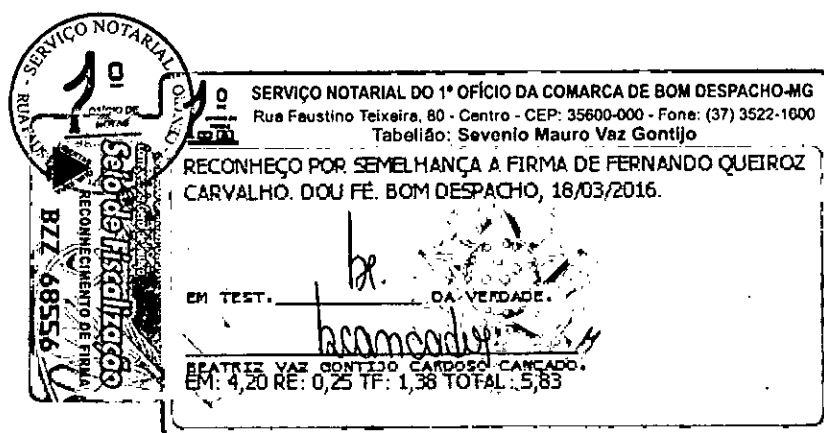
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

A CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, CNPJ 14.054.958/0001-70, sediada na Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972, Bairro São José, Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 001/2016**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Bom Despacho, 18 de março de 2016.


Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00



Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: INGRID MONTEIRA BISPO

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / RENEX / Nº: MG18176919 **ESP:** **MG**

CPF: 114.838.076-06 **Data Nascimento:** 04/08/1993

Função: PAULO CESAR BISPO
CECÍLIA APARECIDA SANTOS

PERMISSÃO: **ACC:** **CAT.VEIC:** **AB**

Nº CENSO: 05691283253 **VALIDADE:** 23/12/2019 **1ª EMISSÃO:** 18/01/2013

Observações:

Ingrid Monteiro Bispo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOM DESPACHO, MG **Data Emissão:** 27/04/2015

Andres Vacciano
Diretor Detran/MG **58256785844**
MG465164668

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1092370263

PRÓTIPO PLASTIFICAR
1092370263

Andres Vacciano
CONFERE COM ORIGINAL

Ind

2

Andres Vacciano

Andres Vacciano

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD56
UD56 - MF CONTAGEM
14/459.407-2

92
Município de Luz
Comissão Permanente de Licitação

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31205878933**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143448679529

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		034	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2344	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RFB
☒ SA ☐ P ☐ D
Conf. ☒

BETIM
Local

26 Junho 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **Deonirio Antonio da Matta**
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato: **031-3532-2626**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO ☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5333785
EM 10/07/2014
UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - EPP

PROTOCOLO: 14/459.407-2

AG0976414

CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que este documento da empresa UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - EPP, Nire: 3120587893-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5333785 em 10/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/459.407-2 e o código de segurança 479A. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

ESP/11/14/14

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA Dr. João Batista Lara - TABELIÃO
Av. J.K., nº 288 - Berim - MG - Fone (31) 3532-2752

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:

CR=FcCf1] -LEONARDO APOSTOLIO DA MATTA

Betim, 07/07/2014 17:42:00 GNL

Em testemunho da verdade.

DEILDE SOUZA TRINDADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA

Emol: R\$3,68 Recome: R\$ 0,22 TFI: R\$1,21 Total: R\$ 5,11



21

^{and}
CONFERE COM
ORIGINAL

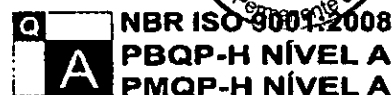
2014

Handwritten signatures and initials, including a large 'K' and 'H'.

Certifico que este documento da empresa UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - EPP, Nire: 3120587893-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5333785 em 10/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/459.407-2 e o código de segurança 479A. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



2
6



21

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO ANTONIO DA MATTA, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG; casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 31/05/1975, empresário, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado a Rua Aqueber Aristides Saliba, nº. 68 Apto 201 - Centro, Betim/MG; CEP: 32600-208 portador da Cart. Identidade nº. MG-7.497.254 SSP/MG; e CPF: 008.084.496-05; **JULIA SA DA MATTA**, brasileira, natural de Coroa do Meio/MG; nascida ao 25/07/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora Cart. Identidade nº. MG-10.905.863 SSP/MG; CPF: 039.874.656-70, residente e domiciliada a Rua Aqueber Aristides Saliba, nº. 68 Apto 201 - Centro, Betim/MG; CEP: 32600-208.

Únicos componentes da sociedade denominada UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.802.403/0001-42, contrato social e posteriores alterações contratuais arquivados na JUCEMG sob nº.s 3120587893-3 em 16/02/2000; 2434370 em 13/06/2000; 2642384 em 20/08/2001; 2948760 em 05/06/2003; 3277245 em 31/01/2005; 3742779 em 26/06/2007; 3786899 em 26/09/2007; 3902865 em 24/03/2008; 4059793 em 04/12/2008; 4188559 em 01/09/2009; 4570843 em 25/04/2011; 4707346 em 19/10/2011; 4867582 em 14/06/2012; 4895485 em 27/07/2012; 4983750 em 09/01/2013 e 5173887 em 01/11/2013, resolvem alterá-los, procedendo ainda sua consolidação mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – Seu objeto social que é a execução de obras de construção civil em geral, terraplanagem, pavimentação em geral, obras de arte, drenagem, edificação, infraestrutura e limpeza urbana, manutenção viária em geral, serviços de fresagem e reciclagem de pavimentos e saneamento em geral, passa a ter também serviços de aplicação e comércio de preparados de asfaltos ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume utilizado principalmente para revestimento de estradas.

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA SANTA CRUZ, 510 - SALA: 201 - CEP: 32600-240 - CENTRO - BETIM/MG
www.unibaseconstrucao.com.br
FONE/FAX: (31) 3593 2140

^{me}
CONFERE COM
ORIGINAL

97
Paulo.
H. G. L.



CLAUSULA SEGUNDA - A filial estabelecida na cidade de Arcos/MG; a Rodovia Br. 354 - Km 476 - zona rural, CEP: 35588-000, NIRE. 3190217191-2 em 19/10/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 03.802.403/0002-23, que tem por objeto social a execução de obras de construção civil em geral, terraplanagem, pavimentação em geral, obras de arte, drenagem, edificação, infraestrutura e limpeza urbana, manutenção viária em geral, serviços de fresagem e reciclagem de pavimentos e saneamento em geral, passa a ter também serviços de aplicação e comércio de preparados de asfaltos ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume utilizado principalmente para revestimento de estradas.

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social de **"UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP"**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sede e foro é na cidade de Betim/MG; a Rua Santa Cruz, nº. 510 - Sala 201, Centro - Betim/MG; CEP: 32.600-240.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Arcos/MG; a Rodovia Br. 354 - Km 476 - zona rural, CEP: 35588-000, NIRE. 3190217191-2 em 19/10/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 03.802.403/0002-23, com objeto social de execução de obras de construção civil em geral, terraplanagem, pavimentação em geral, obras de arte, drenagem, edificação, infraestrutura e limpeza urbana, manutenção viária em geral, serviços de fresagem e reciclagem de pavimentos e saneamento em geral, serviços de aplicação e comércio de preparados de asfaltos ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume utilizado principalmente para revestimento de estradas.

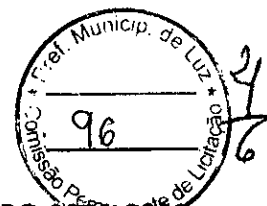
CLAUSULA QUARTA - O Objeto social da sociedade é a execução de obras de construção civil em geral, terraplanagem, pavimentação em geral, obras de arte, drenagem, edificação, infraestrutura e limpeza urbana, manutenção viária em geral, serviços de fresagem e reciclagem de pavimentos e saneamento em geral, serviços de aplicação e comércio de preparados de asfaltos ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume utilizado principalmente para revestimento de estradas.

CLAUSULA QUINTA - Seu capital social é no valor de R\$ R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), totalmente subscrito, integralizado em moeda corrente nacional e divididos em quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real).

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA SANTA CRUZ, 510 - SALA: 201 - CEP: 32600-240 - CENTRO - BETIM/MG
www.unibaseconstrucao.com.br
FONE/FAX: (31) 3593 2140

conf
**CONFERE COM
ORIGINAL**

Página 2 de 5



CLAUSULA SEXTA – O quadro de participação societária é assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$	%
- Leonardo Antonio da Matta	6.899.310	6.899.310,00	99,99
- Julia Sá da Matta	690	690,00	00,01
Totais	6.900.000	6.900.000,00	100

CLAUSULA SETIMA – Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei de Sociedades Anônimas.

CLAUSULA OITAVA - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição, se postas à venda, devendo o sócio eventualmente interessado se manifestar no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contados de comunicação formal a ser expedida pelo sócio que desejar alienar sua participação, total ou parcialmente. No silêncio dos sócios, o sócio ofertante poderá alienar suas quotas a quem desejar. Se formalizada a cessão das quotas a quem quer que seja, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA – Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador procederá à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade pertence ao sócio **LEONARDO ANTONIO DA MATTA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo o mesmo assumir e liquidar compromissos perante pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, ficando, entretanto e desde já, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, seja em benefício próprio ou de terceiros, responsabilizando-se pessoalmente e assim o declara expressamente o sócio administrador e a sócia quotista que infringir este dispositivo.

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA SANTA CRUZ, 510 - SALA: 201 - CEP: 32600-240 - CENTRO - BETIM/MG
www.unibaseconstrucao.com.br
FONE/FAX: (31) 3593 2140

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Página 3 de 5



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado.

Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não quiserem ou puderem continuar com a sociedade, os haveres destes apurados e liquidados com base na situação patrimonial especialmente levantado para este fim, serão pagos em 12(doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 dias após o falecimento ou interdição, conforme art. 1.031 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. Do Art. 1072 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. Do artigo 1.072 do CC, tomando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Todas as disposições deste instrumento ficam subordinadas a legislação em vigor, esclarecendo que as atividades iniciaram em 01 de março de 2000, e tem prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e a participação na mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG; em desfavor de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA SANTA CRUZ, 510 - SALA: 201 - CEP: 32800-240 - CENTRO - BETIM/MG
www.unibaseconstrucao.com.br
FONE/FAX: (31) 3593 2140

CONFERE COM
ORIGINAL

Página 4 de 5



E, para constar, mandaram redigir e digitar o presente instrumento particular de alteração e consolidação, o qual assinam em via única, na presença de testemunhas, pelo que se obrigam a cumpri-lo, a fim de surtir os efeitos legais.

Betim, 21 de Maio de 2014.


- LEONARDO ANTONIO DA MATTA -


- JULIA SA DA MATTA -

Testemunhas:

- Davson do Prado -
Cart. Identidade MG-721.323 SSP/MG

- Cecília Maria Marinho Rocha -
Cart. Identidade M-2.318.574 SSP/MG

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. João Batista Lara - TABELIA
Av. J.K., nº 288 - Betim - MG - Fone (31) 332-2733

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
[CR65da1] - JULIA SA DA MATTA
[CR65cf5] - LEONARDO ANTONIO DA MATTA
Betim, 07/07/2014 17:52 GNL
Em testemunho da verdade.

DEILDE SOUZA TRINDADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Emot: R\$ 7,36 Recomepe: R\$ 0,44 T.F.J.R\$ 2,42 Total: R\$ 10,22

Selo de Fiscalização
BPU 09589
BPU 09590

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5333785
EM 10/07/2014
UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
/PROTOCOLO: 14/459.407-2

460976413

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA SANTA CRUZ, 510 - SALA: 201 - CEP: 32600-240 - CENTRO - BETIM/MG
www.unibaseconstrucao.com.br
FONE/FAX: (31) 3593 2140

Página 5 de 5

CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que este documento da empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, Nire: 3120587893-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5333785 em 10/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/459.407-2 e o código de segurança 479A. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



TABELIONATO

1º OFÍCIO DE NOTAS

Dr. João Batista Lara

TABELIÃO



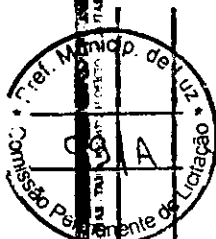
LIVRO: 0280-P

FOLHA: 153



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

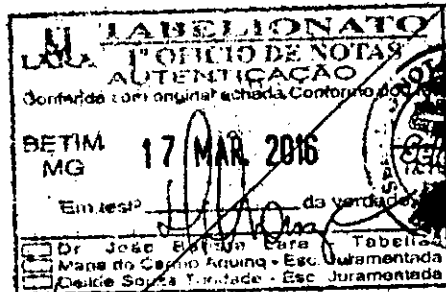
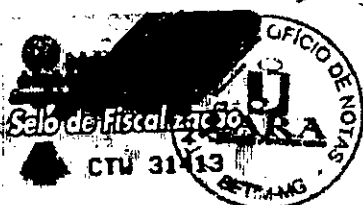
SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta Cidade de Betim, no Estado de Minas Gerais, no Tabelionato do 1º Ofício de Notas à Avenida JK, 288 - Centro, compareceu como outorgante **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.802.403/0001-42, com sede Rua Santa Cruz, 510 - Sala 201, Centro, Betim, MG, devidamente registrada na JUCEMG sob NIRE nº3120587893-3 conforme certidão simplificada expedida em 22/05/2015, neste ato representado por **LEONARDO ANTONIO DA MATTA**, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador da Carteira de Identidade nºMG-7.497.254 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 008.084.496-05, residente e domiciliado na Rua Aqueber Aristides Saliba, 68 - apto 201, Centro, Betim, MG; Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DAVSON DO PRADO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nºMG-721.323 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 199.530.036-53, residente e domiciliado na Rua Eugenio Gomes do Prado, 215, Jardim da Cidade, Betim, MG; **JUNIA APARECIDA ROSA DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da Cédula de Identidade nºM-7.588.630 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 003.067.576-64, residente e domiciliada na Rua Arthur Trindade, 1125, Angola, Betim, MG; **JESSICA NAYARA SILVA LAIA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora da Cédula de Identidade nºMG-14.759.478 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 106.318.186-00, residente e domiciliada na Rua Aureliano Carvalho, 30, Olímpia Bueno Franco, Betim, MG; **ROVILSON ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, maior, coordenador de licitações, portador da Carteira de Identidade nºMG-1.251.300 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 199.531.516-87, residente e domiciliado na Av Governado Valadares, 676, Centro, Betim, MG; **ANNE GERMANA ESTEVES DA COSTA**, brasileira, casada, encarregada pessoal, portadora da Cédula de Identidade nºMG-8.988.166 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 014.443.036-35, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, 72, Amazonas, Betim, MG; **JULIA SÁ DA MATTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nºMG-10.905.863 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 039.874.656-70, residente e domiciliada na Rua Aqueber Aristides Saliba, 68 - apto 201, Centro, Betim, MG; com poderes para representar em licitações que a empresa outorgante possa vir a participar, fazer impugnações, recursos e assinar documentos diversos e ainda perante a Receita Federal do Brasil, Receita Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional podendo solicitar documentos para fazer pagamentos de tributos bem como retificá-los, solicitar cópias de Declarações/processos e outros documentos, relatórios de informações fiscais e cadastrais de todos os sistemas, confessar dívida e solicitar parcelamentos, solicitar certidões negativas, positivas com efeito de negativas e certidões positivas, promover inscrição/alteração/baixa de CNPJ, cancelamento



alteração e regularização de CPF, fazer impugnações ou recursos e assinar requerimentos diversos, solicitar revisão de lançamentos e débitos, responder intimações fiscais e administrativas, cadastrar/alterar/cancelar matrícula CEI, cancelar ou cadastrar senhas eletrônicas e códigos de acesso, solicitar procurações eletrônicas, tomar ciência de acórdãos, despachos decisórios, Autos de Infração e despachos relativamente a quaisquer processos administrativos fiscais, ter acesso impresso a todas as informações fiscais e cadastrais sujeitas a sigilo fiscal, pleitear direitos e assumir obrigações referente aos processos/procedimentos administrativos, fiscais e tributários. O presente mandato terá validade de 05(cinco) anos a contar da presente data. Feita Sob Minuta.æListaCNIB> Assim o disse e dou fé, me pediu este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e tem achado conforme, outorgou e assina, dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, CLAUDIO KENNEDY DE MIRANDA, ESCRIVENTE JURAMENTADO a fiz digitar. Eu, CLAUDIO KENNEDY DE MIRANDA, ESCRIVENTE JURAMENTADO a subscrevo e assino. Betim, 08 de junho de 2015. (aa) LEONARDO ANTONIO DA MATTA; Traslada em seguida. Emolumentos = 14,25 + Recivil/Recompe = 0,85 + Taxa Fiscalização Judiciária = 4,76 Total = R\$ 19,86.

Em Teste da verdade.

CLAUDIO KENNEDY DE MIRANDA
ESCRIVENTE JURAMENTADO



5/12

17/3/16



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Posto 1228-9
Betim-MG

Rosângela Antônia de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Conferida com original achado em arquivo do Departamento de Identificação

AUTENTICAÇÃO

BETIM 17 MAR. 2016

Em teste

☐ Dr. João Batista de Almeida
☐ Maria do Carmo Aquino - Esc. Juramentada
☐ Deivid Souza Trindade - Esc. Juramentada

11082

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-1.251.300 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2009

PROVILSON ANTONIO DE SOUSA

GERALDO TEODORO DE SOUSA

TERESINHA DE OLIVEIRA SOUSA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BETIM-MG 27/2/1956

DOC ORDEM NASC. LV-26A FL-76V

BETIM-MG

CPF 199531516-8

NILMA D REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

DIR-1228 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

Supp

cmc

Agabry

EPAV

Empresa de Pavimentação Ltda



EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ 20.036.207/0001-23 - INSC. ESTADUAL 002339042.00-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO

RECUS.	
Con.	100333
Data	18 03 16
Projeto	<i>frutlay</i>

EPAV

Empresa de Pavimentação Ltda



CNPJ 20.036.207/0001-23 - INSC. ESTADUAL 002339042.00-29

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015", COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO EDITAL E ITEM 1.1 SUPRAMENCIONADO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 DE 15.02.16
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 DE 15.02.16





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121010476-2
EM 07/04/2014
EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

NIF
Sec

PROTOCOLO: 14/054.042-3

011175203

JUCEMG

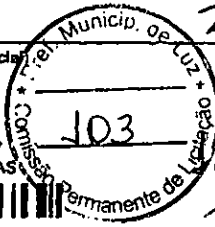
DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD94

UD94 - MF PARA DE MINAS

14/054.042-3



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J14218288972

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO



CARMO DO CAJURU
Local

20 Fevereiro 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

(37) 32321314

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

07/04/2014

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Cris

Assinatura

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPR, Nire 31210104762, foi deferido e arquivado sob o nº 31210104762 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/054.042-3 e o código de segurança J225 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA

2/4

1. JOSE GUILHERME LATALIZA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, supervisor de obras, Solteiro, data de nascimento 23/04/1988, nº do CPF 089.066.746-73; documento de identidade MG-14.067.333, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA VIGARIO VICENTE, número 139 bairro / distrito CHAPADA, município PITANGUI - MINAS GERAIS, CEP 35.650-000 e



2. PAULO JOSE SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, engenheiro, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 732.787.186-15, documento de identidade M4147251, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CAMPINA VERDE, número 464, bairro / distrito SAO JOSE, município DIVINOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 35.501-236.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO EM GERAL, URBANIZACAO E INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO BASICO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO EM TERRENOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS, VENDENDO OU ALUGANDO AS UNIDADES PROPRIAS A SEREM CONSTRUIDAS, ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS DE ENGENHARIA DE OBRAS, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E SEM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO PARA REVENDA E CONSUMO PROPRIO, CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RODOVIA MG 050 KM 109, número S/N, bairro / distrito SAO JOSE DOS SALGADOS, município CARMO DO CAJURU - MG, CEP 35.510-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL reais) dividido em 600.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) cada uma, a ser integralizado da seguinte forma: Jose Guilherme Lataliza Neto, 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que: 90.000 (noventa mil) quotas, totalizando R\$-90.000,00 (noventa mil reais) são integralizadas no ato em moeda corrente do País, e 210.000 (duzentas e dez mil) quotas, totalizando R\$-210.000,00 (duzentos e dez mil reais) serão integralizadas da seguinte forma: no prazo de 30 (trinta) dias 70.000,00 (setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais), no prazo de 60 (sessenta) dias 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais) e no prazo de 90 (noventa) dias 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do país; Paulo Jose Silva, 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que: 90.000 (noventa mil) quotas, totalizando R\$-90.000,00 (noventa mil reais) são integralizadas no ato em moeda corrente do País, e 210.000 (duzentas e dez mil) quotas, totalizando R\$-210.000,00 (duzentos e dez mil reais) serão integralizadas da seguinte forma: no prazo de 30 (trinta) dias 70.000,00 (setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais), no prazo de 60 (sessenta) dias 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais) e no prazo de 90 (noventa) dias 70.000



MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142182888972

001 000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000

MG67428480

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP, Nire 34210104762, foi deferido e arquivado sob o nº 31210104762 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/054.042-3 e o código de segurança j225 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

(setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do país

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSE GUILHERME LATALIZA NETO	300.000	300.000,00
PAULO JOSE SILVA	300.000	300.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOSE GUILHERME LATALIZA NETO ao administrador/sócio PAULO JOSE SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J14218288972

011 100 100100100100100100 10 000 000

MG67429480

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, Nire 31210104762, foi deferido e arquivado sob o nº 31210104762 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/054.042-3 e o código de segurança J225 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de PARA DE MINAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

PARA DE MINAS, 27 de Março de 2014.

JOSE GUILHERME LATALIZA NETO

Sócio/Administrador

PAULO JOSE SILVA

Sócio/Administrador



2º TABELIONATO DE NOTAS MARINHO

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA *duas* FIRMAS(S) SUPRA/RETRO DE:
JOSE GUILHERME LATALIZA NETO E PAULO JOSE SILVA
PARA DE MINAS, 31/3/2014, BDD FE, EM TUDO DA VERDADE,
OS

Encl. R\$ 3,68 Reconhe R\$ 0,22 TF R\$ 1,21 Total R\$ 5,11 Lei 15.424
PÇA. DELFIM MOREIRA, 100 - LOJAS A e C - CENTRO - P. DE MINAS - (37) 3232-1101



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121010476-2

EM 07/04/2014

EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA

PROTOCOLO: 14/054.042-3

AH1175204



MÓDULO INTEGRADOR: 15

J14218288972



MG67428480

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP, Nire 31210104762, foi defendido e arquivado sob o nº 31210104762 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/054.042-3 e o código de segurança j225 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD94
UD94 - MF PARA DE MINAS



14/054 043-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

tr

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

CARMO DO CAJURU

Local

20 Fevereiro 2014

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2. USO DA JUNTA

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

07.04.2014
Data

Jane Cristina Rezende Costa
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

PROTOCOLO: 14/054.043-1

F AH1175205

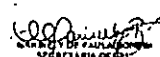


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5254132

EM 07/04/2014

EPAY - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA

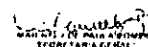


OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP Nre 31210104762, foi deferido e arquivado sob o nº 5254132 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/054.043-1 e o código de segurança uIFM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.





2/2

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA, estabelecida na (o) RODOVIA MG 050 KM 109, S/N bairro SAO JOSE DOS SALGADOS, CARMO DO CAJURU, MG CEP: 35.510-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CARMO DO CAJURU - MG, 27 DE MARÇO DE 2014.

JOSE GUILHERME LATALIZA NETO : Sócio/Administrador

PAULO JOSE SILVA : Sócio/Administrador

AN1175206

PROTOCOLO: 141054.043-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5254132
EM 07/04/2014
EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA

20 TABELIONATO DE NOTAS MARINHO

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DE FIRMA(S) SUPRA/RETRO DE:
JOSE GUILHERME LATALIZA NETO E PAULO JOSE SILVA
PARA DE MINAS, 04/04/2014. DOB FE. EM TIT DA VERDADE.
09

Paula Gerliane Duarte
Enq. R\$ 3,68 Rescorpe R\$ 0,22 e R\$ 1,21 Total R\$ 5,11 Lei 15.424
PCA DELFIM MOREIRA, 100 - LOJAS 2.º C - CENTRO - P. DE MINAS - (37) 3232-1101

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BPR 01540

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BPR 01541

MÓDULO INTEGRADOR: J142182888972

MG6740480



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP, Nire 31216104762, foi deferido e arquivado sob o nº 5254132 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/054.043-1 e o código de segurança uIFM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE MINAS GERAIS



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121010476-2	20.036.207/0001-23	07/04/2014	21/03/2014

Endereço Completo:

RODOVIA MG 050 KM 109 S/N - BAIRRO SAO JOSE DOS SALGADOS CEP 35510-000 - CARMO DO CAJURU/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO EM GERAL, URBANIZACAO E INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO BASICO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO EM TERRENOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS, VENDENDO OU ALUGANDO AS UNIDADES PROPRIAS A SEREM CONSTRUIDAS, ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS DE ENGENHARIA DE OBRAS, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E SEM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO PARA REVENDA E CONSUMO PROPRIO, CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS.

Capital Social: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
089.065.746-73	JOSE GUILHERME LATALIZA NETO	xxxxxxx	R\$ 300.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
732.787.186-15	PAULO JOSE SILVA	xxxxxxx	R\$ 300.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/05/2014

Número: 5270596

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 01 de Março de 2016 09:24

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160000434442 e visualize a certidão)



16/199.562-4

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
"MARINHO"
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original exibido. Dou fé.

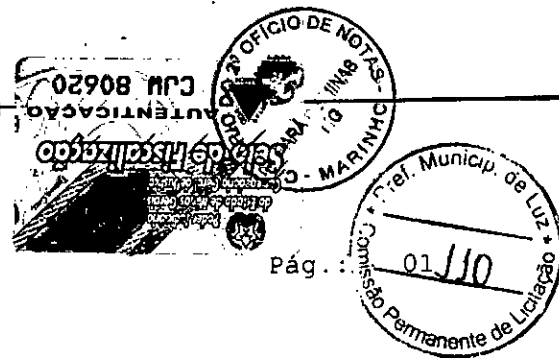
PARÁ DE MINAS
 MG

28 AGO. 2015

Em test. _____ da verdade.

☐ Andreia V. Marinho - Tabeliã
☐ Substituto ☒ Escrevente

TERMO DE ABERTURA



Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0027 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0027 e que servirá de Livro Diário de numero 001 na forma do parágrafo 1o. (primeiro), artigo 6o. (sexto) e artigo 7o. (sétimo) do decreto lei número 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Empresa : EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
 Endereco : RODOVIA MG 050 KM 109, 0
 Cidade : CARMO DO CAJURU / MG
 Bairro : SÃO JOSÉ DOS SALGADOS CEP : 35510000
 CNPJ..... : 20.036.207/0001-23
 Inscr. Estadual . : 0023390420029
 Orgao de Inscricao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 No. da Inscricao : 3121010476-2 , em 07 de Abril de 2014

Carmo do Cajuru / MG, 02 de Janeiro de 2014

EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
 JOSÉ GUILHERME LATALIZA NETO
 SOCIO ADMINISTRATIVO
 CPF: 089.065.746-73

GERSON VIEIRA MARTINS
 Contador - CRCMG 43.782



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99484978 em 20/05/2015.

3121010476-2 / 1 / 1

AUTENTICADOR
 Márcia Rodrigues Tomaz



PARÁ - MARINHO



BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2014
EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ : 20.036.207/0001-23



Pág.: 03

ATIVO

CIRCULANTE		600.000,00D
DISPONIVEL		600.000,00D
CAIXA	600.000,00D	

REALIZAVEL A CURTO PRAZO		5.000,00D
CREDITOS		5.000,00D
CLIENTES	5.000,00D	

TOTAL DO ATIVO

605.000,00D

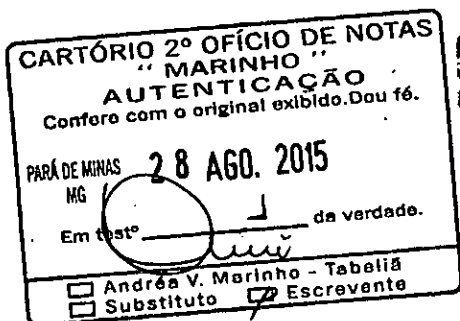
Carmo do Cajuru / MG, 31 de Dezembro de 2014

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

GERSON VIEIRA MARTINS
CRC-MG - 43.782
CONTADOR

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JOSÉ GUILHERME LATALIZA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 089.065.746-73



EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA /





BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO DE DEZEMBRO/2014
EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ : 20.036.207/0001-23



Pág.: 04

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

766,50C

EXIGIVEL

766,50C

OBRIGACOES SOCIAIS

100,00C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

666,50C

PATRIMONIO LIQUIDO

604.233,50C

CAPITAL

604.233,50C

CAPITAL SOCIAL

600.000,00C

LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO

4.233,50C

TOTAL DO PASSIVO

605.000,00C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2014, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 605.000,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS).

Carmo do Cajuru / MG 31 de Dezembro de 2014

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

GERSON VIEIRA MARTINS
CRC-MG - 43782
CONTADOR

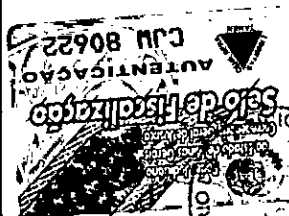
"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JOSE GUILHERME LATALIZA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 089.065.746-73

Handwritten signatures and initials.

EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA /

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
"MARINHO"
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original exibido. Dou fé.
PARÁ DE MINAS 28 AGO. 2015
MG
Em 1º da verdade.
☐ Andreia V. Marinho - Tabelião
☐ Substituto ☒ Escrevente

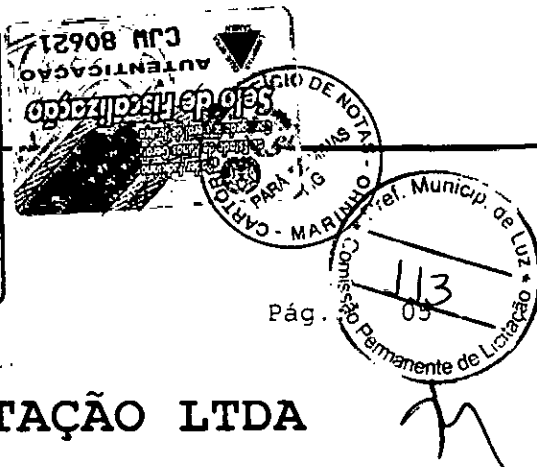


CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
"MARINHO"
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original exibido. Dou fé.

PARA DE MINAS
MG
28 AGO. 2015

Em _____ da verdade.

☐ Andréa V. Marinho - Tabeliã
☒ Substituto ☒ Escrevente



EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ : 20.036.207/0001-23

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2014

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS.....	5.000,00
DEDUÇÕES S/RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS S/VENDAS.....	(282,50)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	4.717,50
CUSTO DE SERVIÇOS VENDIDOS.....	(0,00)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	4.717,50
DESPESAS OPERACIONAIS.....	(0,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	(100,00)
DESPESAS FINANCEIRAS.....	(0,00)
RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL.....	4.617,50
RECEITA FINANCEIRA.....	0,00
RECEITA NÃO OPERACIONAL.....	4.617,50
RESULTADO ANTES IMPOSTO DE RENDA.....	4.617,50
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA.....	(240,00)
PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	(144,00)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO.....	4.233,50

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2014.

Carmo do Cajuru / MG, 31 de Dezembro de 2014

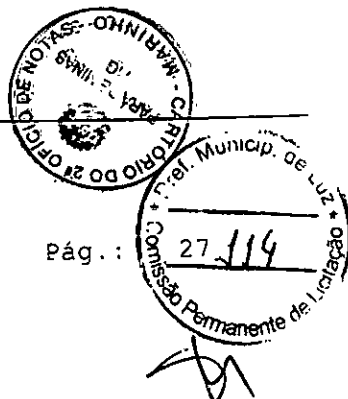
"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, e as verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

GERSON VIEIRA MARTINS
Contador - 43.742

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JOSE WILLERME LACALIZA NETO
Sócio Administrador
CPF: 43.744-73





pág.: 27

114

TERMO DE ENCERRAMENTO

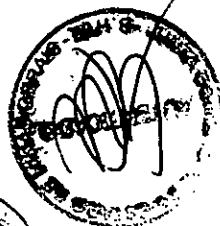
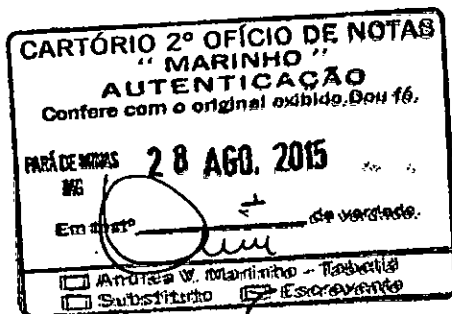
Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0027 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0027 e que serviu de Livro Diário de numero 001 na forma do parágrafo 2o. (segundo), artigo 6o. (sexto) e artigo 7o. (sétimo) do decreto lei número 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Empresa : EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Endereco : RODOVIA MG 050 KM 109, 0
Cidade : CARMO DO CAJURU / MG
Bairro : SÃO JOSÉ DOS SALGADOS CEP : 35510000
CNPJ..... : 20.036.207/0001-23
Inscr. Estadual . : 002339042.00-29
Orgao de Inscricao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
No. da Inscricao : 3121010476-2 , em 07 de Abril de 2014

Carmo do Cajuru - MG, 31 de Dezembro de 2014

EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JOSÉ GUILHERME LATALIZA NETO
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF: 089.065.746-73

GERSON VIEIRA MARTINS
Contador - CRCMG 43.782





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 002744/2016.

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017



CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUALQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZÃO SOCIAL: E.P.A.V. - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: ROD MG 050 KM 109, 109 SÃO JOSÉ DOS SALGADOS
CARMO DO CAJURU - MG CEP: 35510000
CNPJ: 20.036.207/0001-23 PROCESSO: 12051614
REGISTRO NO CREA-MG: 060135 EXPEDIDO EM: 16/05/2014
CAPITAL SOCIAL: R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): -----

NOME: PAULO JOSÉ SILVA
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 16/05/2014
CARTEIRA: 61656/D EXPEDIDA EM 31/07/1995 PELO CREA-MG
RNP: 1404870300

ATRIBUIÇÕES: LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 007 *
**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *

EMCONBRAS-EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, URBANIZAÇÃO E ** INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM TERRENOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, VENDENDO OU ALUGANDO AS UNIDADES PRÓPRIAS A SEREM CONSTRUÍDAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OBRAS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO PARA REVENIR E CONSUMO PRÓPRIO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS. * * * * *

----- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA: -----

----- continua -----

PÁGINA 1 DE 2





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 002744/2016.

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 002744/2016. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 19 DE FEVEREIRO DE 2016 * * * * *

E DISPENSVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

FIM

PAGINA 2 DE 2





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -
NUMERO: 003201/2016

VALIDA ATE 31 DE MARÇO DE 2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITO COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: PAULO JOSE SILVA
CARTEIRA: MG-61656/D REGISTRO: 04.0.0000061656 RNP: 1404870300
DATA DO REGISTRO: 31/07/1995
REGISTRO PROVISORIO Nº. 04.9.0095000918 NO PERIODO DE: 31/03/1995 A 31/03/1996
CPF: 732.787.186-15
ENDereco: RUA MINAS GERAIS , 459 - AP 1001
BAIRRO: CENTRO - DIVINOPOLIS - MG
CEP: 35.500-007

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:09/01/1995
ESCOLA:ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
TITULO:ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUICOES -----

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 003201/2016 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 29 DE JANEIRO DE 2016 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 1 DE 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 3121010476-2
 EM 07/04/2014
 EPPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA

NIF: _____
 sec: _____

PROTÓCOLO: 14/054.042-3

AN1175203

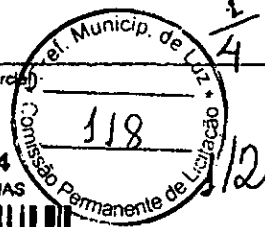
DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD94
 UD94 - MF PARA DE MINAS



14/054.042-3



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

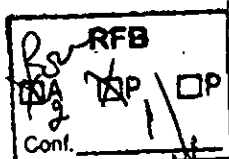
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J14218288972

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO



CARMO DO CAJURU

Local

20 Fevereiro 2014

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

(37) 32321314

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
 A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

07/04/2014

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Cris

Sanf

me

me



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP, Nire 31210104762, foi deferido e arquivado sob o nº 31210104762 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/054.042-3 e o código de segurança j225 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA

2/4

1. JOSE GUILHERME LATALIZA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, supervisor de obras, Sotelho, data de nascimento 23/04/1988, nº do CPF 089.066.746-73, documento de identidade MG-14.067.333, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA VIGARIO VICENTE, número 139, bairro / distrito CHAPADAO, município PITANGUI - MINAS GERAIS, CEP 35.650-000 e



2. PAULO JOSE SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, engenheiro, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 732.787.186-15, documento de identidade M4147251, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CAMPINA VERDE, número 464, bairro / distrito SAO JOSE, município DIVINOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 35.501-236.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO EM GERAL, URBANIZACAO E INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO BASICO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO EM TERRENOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS, VENDENDO OU ALUGANDO AS UNIDADES PROPRIAS A SEREM CONSTRUIDAS, ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS DE ENGENHARIA DE OBRAS, LOCAAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E SEM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, USINAGEM DE CONCRETO ASFALTICO PARA REVENDA E CONSUMO PROPRIO, CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RODOVIA MG 050 KM 109, número S/N, bairro / distrito SAO JOSE DOS SALGADOS, município CARMO DO CAJURU - MG, CEP 35.510-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL reais) dividido em 600.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) cada uma, a ser integralizado da seguinte forma: Jose Guilherme Lataliza Neto, 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que: 90.000 (noventa mil) quotas, totalizando R\$-90.000,00 (noventa mil reais) são integralizadas no ato em moeda corrente do País, e 210.000 (duzentas e dez mil) quotas, totalizando R\$-210.000,00 (duzentas e dez mil reais) serão integralizadas da seguinte forma: no prazo de 30 (trinta) dias 70.000,00 (setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais), no prazo de 60 (sessenta) dias 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais) e no prazo de 90 (noventa) dias 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do país; Paulo Jose Silva, 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que: 90.000 (noventa mil) quotas, totalizando R\$-90.000,00 (noventa mil reais) são integralizadas no ato em moeda corrente do País, e 210.000 (duzentas e dez mil) quotas, totalizando R\$-210.000,00 (duzentas e dez mil reais) serão integralizadas da seguinte forma: no prazo de 30 (trinta) dias 70.000,00 (setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais), no prazo de 60 (sessenta) dias 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais) e no prazo de 90 (noventa) dias 70.000



MÓDULO INTEGRADOR: 15

J14216288972



MG67429480

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP, Nire 31210104762, foi deferido e arquivado sob o nº 31210104762 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/054.042-3 e o código de segurança j225 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

(setenta mil) quotas, totalizando R\$-70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do país.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSE GUILHERME LATALIZA NETO	300.000	300.000,00
PAULO JOSE SILVA	300.000	300.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOSE GUILHERME LATALIZA NETO ao administrador/sócio PAULO JOSE SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142182888972



MG67428480

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, Nire 31210104762, foi deferido e arquivado sob o nº 31210104762 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/054.042-3 e o código de segurança J225 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/4

$$\frac{4}{4}$$

para o exercício e o cumprimento

121

**CANTÓRIO 2º OFÍCIO
PARÁ DE MIRAS - MG**

Sócio/Administrador

← CAMTÓRIO 2º OFIC
PARA DE MINAS - MG

Sócio/Administrador



Adriana de Vasconcelos Martins
Encl. R\$ 3.68 Keccade R\$ 0.22 7F R\$ 1.21 Total R\$ 5.11 Lei 15.424
PÇA. DELFIM MOREIRA, 100 - LOJAS A - C - CENTRO - P. DE MINAS - (37) 3232-1101



**CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121010476-2
EM 07/04/2014**

IMPRESA DE PAGAMENTO

DEPAV - EMPRESA DE PAGAMENTOS LTDA

PROTOCOLLO: 14/054.042-3

AN1175204



J14218285B972

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

MG57429480

3/3

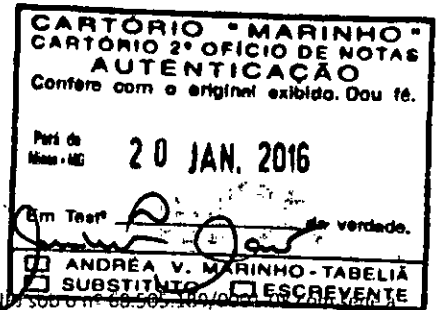
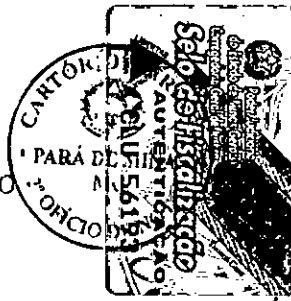


Certifico que este documento da empresa EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP, Nire 31210104762, foi deferido e arquivado sob o nº 31210104762 em 07/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 14/054.042-3 e o código de segurança J225 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULATON
SECRETARIA GENL

pág. 4/4

ATESTADO TÉCNICO



Certificamos a requerimento da interessada, EMCONBRÁS - Empresa de Conservação Brasileira Ltda CNPJ sob o nº 08.505.189/0001-78, estabelecida na Rua Nova Serrana, 1.276, Nossa Senhora de Lourdes, município de Pará de Minas - MG, executou para ATENDE EMPREENDIMENTOS S.A. estabelecida na Rua Desembargador Jorge Fontana, 428, sala 905 bairro Belvedere, no município de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.877/0001-10, sob gerenciamento, administração e fiscalização da MCA ENGENHARIA LTDA, os seguintes serviços:

DADOS GERAIS

INTERESSADA: EMCONBRÁS - Empresa de Conservação Brasileira Ltda

Contrato: 001/2011-V01

Natureza dos Trabalhos: Execução de Obras de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica - CBUQ

Período de Execução: 18/02/2011 a 01/07/2012

Local da Obra: Avenida José Carlos Costa, nº 688, bairro Liberdade, município de Ribeirão das Neves-MG

Responsáveis Técnicos: PAULO JOSÉ SILVA - CREA/MG: 61.656/D

EVANDRO AMARO DE SOUZA JUNIOR - CREA/MG: 63.129/D



Handwritten signature

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	MOBILIZAÇÃO - DESMOBILIZAÇÃO E APOIO		
1.1	Mobilização e desmobilização	vb	1
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	PLATO		
2.1.1	Limpeza do terreno ESP. 0.15m, supressão de aproximadamente 20 árvores (Pequeno e médio porte), inclusive carga e transporte DMT <= 2000m.	m²	100.000,00
2.1.2	Escavação, Carga e Transporte de material de 1ª Categoria DMT <= 2000m	m³	1.114.648,50
2.1.3	Aterro compactado a 95% PN	m³	837.686,18
2.1.4	Aterro compactado a 100% PN	m³	65.425,26
2.1.5	Transporte de material de 1ª Categoria para Bota Fora DMT <= 1000m	m³ x km	1.078.475,57
2.1.6	Escavação, Carga e Transporte de material de 3ª Categoria para Bota Fora DMT <= 1000m	m³	29.790,00
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	ESTACIONAMENTOS E ACESSOS		
2.1.1	Reforço de subleito	m³	10.803,66
2.1.2	Regularização de subleito	m²	100.000,00
2.1.3	Sub-base estabilizada a 80 % de bica corrida com mistura na pista ESP. 0,25m	m³	34.798,43
2.1.4	Base estabilizada a 80 % de bica corrida com mistura na pista ESP. 0,25m	m³	34.798,43
2.1.5	Imprimação CM - 30	m²	87.078,00
2.1.6	Pintura de ligação - RR - 1C	m²	87.078,00
2.1.7	CBUQ aplicado Faixa "C" com ESP. 7,5cm - Padrão DNIT	m³	6.530,85
1	MEIO AMBIENTE		
1.1	Hidro Semeadura	m²	30.472,88
1.2	Grama em Placa	m²	27.818,21

Belo Horizonte, 14 de Outubro de 2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais



03.841.999/0001-90

MCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

RUA ... 204
Bairro ...
Cidade ...
Estado ...

MATEUS HENRIQUE DE ASSIS COIMBRA
CREA-MG 118.136/D
MCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

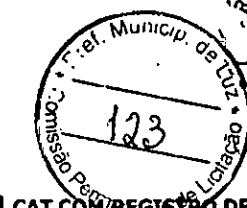




Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420130010797

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional PAULO JOSE SILVA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: PAULO JOSE SILVA.....

Registro: 04.0.0000061656..... RNP: 1404870300.....

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 1420110000000047165... Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART...

Registrada em: 25/3/2011..... Baixada em: 1/7/2012.....

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: EMCONBRAS-EMPRESA DE CONSERVACAO BRASILEIRA LTDA.....

Contratante: ATENDE EMPREENDIMENTOS S/A..... CPF/CNPJ: 04219575000150

Logradouro: RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA..... Nº: 428...

Complemento: SALA 905..... Bairro: BELVEDERE.....

Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30320-670

Contrato: 001/2011-V01..... celebrado em..... Vinculado à ART:

Valor do contrato: R\$ 3453633.00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOSÉ CARLOS COSTA..... Nº: 688...

Complemento:..... Bairro: LIBERDADE.....

Cidade: RIBEIRÃO DAS NEVES..... UF: MG..... CEP: 33822-722

Data Início: 18/2/2011. Conclusão efetiva: 1/7/2012.. Coord. Geográficas:

Finalidade: OUTRO..... Código:

Proprietário: ATENDE EMPREENDIMENTOS S/A..... CPF/CNPJ: 04219575000150

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO, Quantidade

100000.00, Unidade m².....

Observações

A QUANTIDADE REFERE-SE A SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.....

Informações Complementares

NÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO OS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE, E SEUS SUBÍTIPOS 1.1 HIDRO SEMEADURA E 1.2 GRAMA EM PLACA, CONSTANTES NO ATESTADO EMITIDO PELA MCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EM 14/10/2013, UMA VEZ QUE NÃO SÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL PAULO JOSÉ SILVA.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 00057273 a 00057273, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420130010797/2013

18/10/2013, 09:46:58

1420130010797

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Amazonas Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP: 30170-001

Telefone: (31) 3232-6700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

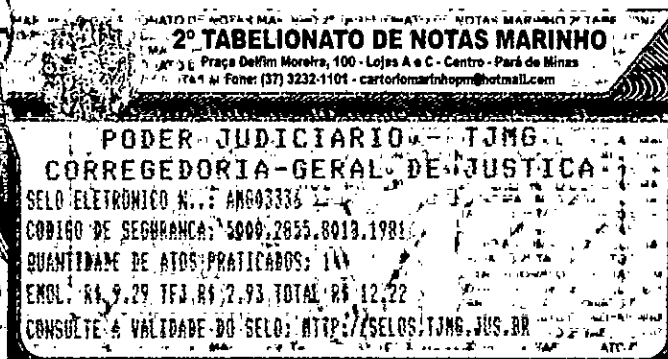
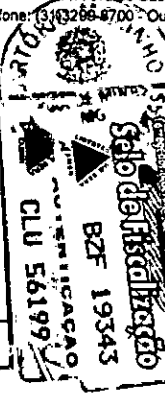
"Conferida e achada conforme, nesta data, como original existente no meio eletrônico e no endereço registrado"

Pará do
Minas - MG

20 JAN. 2013

Em Teste da verdade.

ANDRÉA V. MARINHO - TABELIA
SUBSTITUTA ☐ ESCRIVENTE ☐



CNPJ 20.036.207/0001-23 - INSC. ESTADUAL 002339042.00-29
ANEXO III

PRC Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

M

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda, CNPJ nº 20.036.207/0001-23, sediada na Rod. MG 050 KM 109, S/Nº, São José dos Salgados, Carmo do Cajuru/MG, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Carmo do Cajuru, 21 de Março de 2016

[Assinatura]

EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda
CNPJ nº 20.036.207/0001-23
José Guilherme Lataliza Neto – Diretor
RG: MG-14067333 - CPF: nº 089.065.746-73

[Assinatura]

[Assinatura]



EPAV

Empresa de Pavimentação Ltda

CNPJ 20.036.207/0001-23 - INSC. ESTADUAL 002339042.00-29

ANEXO II



PRC Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.036.207/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Guilherme Lataliza Neto, portador da Carteira de Identidade nº MG-14067333 e do CPF Nº 089.065.746-73, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Carmo do Cajuru, 21 de Março de 2016


EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda
CNPJ nº 20.036.207/0001-23
José Guilherme Lataliza Neto – Diretor
RG: MG-14067333 - CPF: nº 089.065.746-73

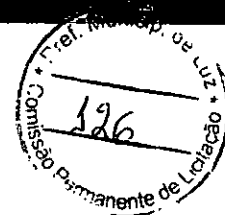


EPAV

Empresa de Pavimentação Ltda

CNPJ 20.036.207/0001-23 - INSC. ESTADUAL 002339042.00-29

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

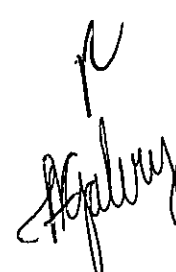


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

Em atendimento ao disposto no item 6.2.8, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2016, a empresa EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda – EPP, DECLARA que o profissional aqui referido Sr. Paulo José Silva CREA/MG 61656/D, indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, assume o compromisso de participar dos serviços licitados, da obra objeto desta licitação. Declara ainda, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela licitante.

Carmo do Cajuru, 21 de Março de 2016


EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda
CNPJ nº 20.036.207/0001-23
José Guilherme Lataliza Neto – Diretor
RG: MG-14067333 - CPF: nº 089.065.746-73







Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

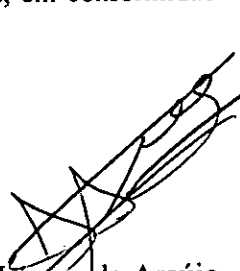
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

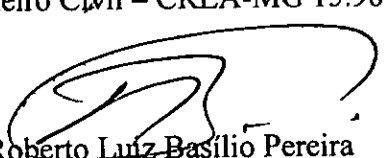
À
Comissão Julgadora de Licitação.
Prefeitura Municipal de Luz.

ASSUNTO: **Atestado de Visita Técnica**
Ref.: **Concorrência: 001/2016 DE 15.02.2016**
Processo Licitatório: 0234/2016 DE 15.02.16.

Atesto pelo presente que o Sr. Paulo José Silva, portador da Carteira CREA/MG.61.656/D, representante da Empresa EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº20.036.207/0001-23, sediada a Rodovia MG 050 KM 109, Bairro São José dos Salgados, Carmo do Cajuru – Estado de Minas Gerais - CEP.35.510-000, compareceu a sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas para a **Visita Técnica**, às 10:00 horas no local do empreendimento, tomando conhecimento “in loco” das condições existentes para: **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015”**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 supramencionado.

Luz, 15 de março de 2016.


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP**
CNPJ: **20.036.207/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:53:32 do dia 21/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2016.

Código de controle da certidão: **C896.DA2D.545A.1529**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20036207/0001-23

Razão Social: EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

Endereço: ROD MG 050 KM 109 / SAO JOSE DOS SALGAD / CARMO DO CAJURU / MG / 35510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2016 a 31/03/2016

Certificação Número: 2016030202555363789105

Informação obtida em 02/03/2016, às 10:30:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/03/2016 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/05/2016
NOME/NOME EMPRESARIAL: EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002339042.00-29	CNPJ/CPF: 20.036.207/0001-23	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA MG 050 KM 109		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOSE DOS SALGADOS	CEP: 35557000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000144165901		



M

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]





MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Cadastro e Tributação



Certidão: 35

Data de validade: 15/08/2016

Nome / Razão Social: EPAV - Empresa de Pavimentação Ltda. EPP

Endereço: Rodovia - MG 050, Nº Km 109, Bairro Distrito Sao Jose dos Salgados, Cidade Carmo do Cajuru, Ce

CNPJ/CPF: 20.036.207/0001-23

Referente: 18432

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 17/02/2016

CERTIDÃO NEGATIVA

A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru - MG, conforme preceitua o Artigo N.º 115 da Lei Complementar Municipal N.º 31/2010 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto do artigo 205, da Lei Federal N.º 5.172, de 25/10/1966 Código Tributário Nacional. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a serem apuradas, é certificado para os devidos fins que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais administrativos pela Secretaria Municipal de Fazenda. E para constar, foi extraída a presente.

Observação:

Finalidade:

Emitida em: 17/02/2016.

DPTO. DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU - MG



Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.
As cópias somente terão validade mediante apresentação do original.



TJMG - COMARCA DE CARMO DO CAJURU



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
OUTRO DO: CNPJ: 20036207000123

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NAO INFORMADA

LOGRADOURO: ROD MG 050 KM 109, S/N, SAO JOSE DOS SALGADOS,
CARMO DO CAJURU - MG CEP: 35.557-000

CARMO DO CAJURU, 23 de FEVEREIRO de 2016 - 17:39:38

JOSILENE VASCONCELOS RABELO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

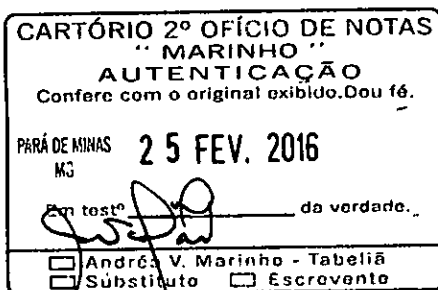
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM VICENTE DIAS BARBOSA

R. NAGIB MILEIB, 265 BAIRRO: SÃO LUIZ CEP: 35510000
CARMO DO CAJURU - MINAS GERAIS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.036.207/0001-23
Certidão nº: 177883615/2015
Expedição: 21/10/2015, às 08:59:59
Validade: 17/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.036.207/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



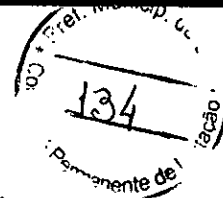
EPAV

Empresa de Pavimentação Ltda

CNPJ 20.036.207/0001-23 - INSC. ESTADUAL 002339042.00-29

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016



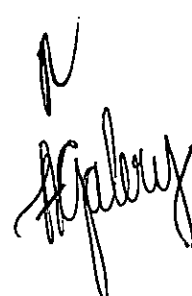
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda, CNPJ 20.036.207/0001-23, sediada Rod. MG 050 KM 109, S/Nº, São José dos Salgados, Carmo do Cajuru/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA nº 001/2016, DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Carmo do Cajuru, 21 de Março de 2016


EPAV – Empresa de Pavimentação Ltda
CNPJ nº 20.036.207/0001-23
José Guilherme Lataliza Neto – Diretor
RG: MG-14067333 - CPF: nº 089.065.746-73




Fml



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 DE 16.02.16.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 DE 16.02.16.

TIPO: MENOR PREÇO

BETIM(MG) 21 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG
CNPJ/MF sob o nº 18.801.038/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172 - CENTRO
LUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

NATUREZA DOS TRABALHOS: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS
CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº
819998/2015/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1023750-37/2015".

Empresa: Unibase Construção e Pavimentação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.403/0001-42 - Inscrição
Estadual nr. 067.086.027.00-08 e Inscrição Municipal nr. 75395/001-4, sediada na Rua Santa Cruz, 510 - Sala 201- Centro, na cidade de Betim - Estado
de Minas Gerais - CEP 32600-240. E-MAIL: unibase@unibaseconstrucao.com.br - TEL/FAX(31) 3593.2140

ENVELOPE Nº.01 - HABILITAÇÃO

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser
entregues até às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2016, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG,
sito à Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro - CEP: 35.595.000.



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0234/2016 DE 15.02.16. CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 DE 15.02.16.
TIPO: MENOR PREÇO
BETIM(MG) 21 DE MARÇO DE 2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº.172 - CENTRO LUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS
NATUREZA DOS TRABALHOS: .EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRA-TO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015".
Empresa:.. Unibase Construção e Pavimentação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.403/0001-42 – Inscrição Estadual nr. 067.086.027.00-08 e Inscrição Municipal nr. 75395/001-4, sediada na Rua Santa Cruz, 510 – Sala 201- Centro, na cidade de Betim – Estado de Minas Gerais - CEP.32600-240. E-MAIL: unibase@unibaseconstrucao.com.br - TEL/FAX(31) 3593.2140
ENVELOPE Nº.01 - HABILITAÇÃO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD56
UD56 - MF CONTAGEM
14/459.407-2

137
Comissão Permanente de Julgamento

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31205878933
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143448679529

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		034	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RFB
Conf. ☒ P. ☐ D.

BETIM
Local

26 Junho 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Leonardo Antonio da Matta
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: 031-3532-2626

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem A decisão

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

10/07/14
Data

Antônio Carlos Raimundo
Mat.: 220.043
MF - Contagem/MG
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5333785
EM 10/07/2014
UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - EPP

OBSERVAÇÕES

PROTOCOLO: 14/459.407-2

AG0976414

Certifico que este documento da empresa UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - EPP, Nire: 3120587893-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5333785 em 10/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/459.407-2 e o código de segurança 479A. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA Dr. João Batista Lara - TABELIÃO
 Av. J.K., nº 288 - Betim - MG - Fone (31) 3532-2752

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
 CR=FcF1]-LEONARDO AUSTONIO DA MATTA.....

Betim, 07/07/2014 17:42:00 GNL
 Em testemunho da verdade.

DEILDE SOUZA TRINDADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
 Emol: R\$3,68 Recome: R\$ 0,22 TFJ: R\$1,21 Total: R\$ 5,11

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Dr. João Batista Lara - TABELIÃO
 Av. J.K., nº 288 - Betim - MG - Fone (31) 3532-2752



M
Apalmy

WSP

SP *Fre*

J

WSP



**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

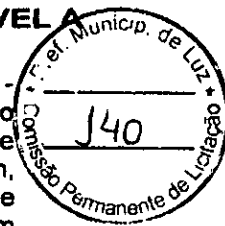
LEONARDO ANTONIO DA MATTA, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG; casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 31/05/1975, empresário, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado a Rua Aqueber Aristides Saliba, nº. 68 Apto 201 - Centro, Betim/MG; CEP: 32600-208 portador da Cart. Identidade nº. MG-7.497.254 SSP/MG; e CPF: 008.084.496-05; **JULIA SA DA MATTA**, brasileira, natural de Coroa do Meio/MG; nascida ao 25/07/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora Cart. Identidade nº. MG-10.905.863 SSP/MG; CPF: 039.874.656-70, residente e domiciliada a Rua Aqueber Aristides Saliba, nº. 68 Apto 201 - Centro, Betim/MG; CEP: 32600-208.

Únicos componentes da sociedade denominada UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.802.403/0001-42, contrato social e posteriores alterações contratuais arquivados na JUCEMG sob nº.s 3120587893-3 em 16/02/2000; 2434370 em 13/06/2000; 2642384 em 20/08/2001; 2948760 em 05/06/2003; 3277245 em 31/01/2005; 3742779 em 26/06/2007; 3786899 em 26/09/2007; 3902865 em 24/03/2008; 4059793 em 04/12/2008; 4188559 em 01/09/2009; 4570843 em 25/04/2011; 4707346 em 19/10/2011; 4867582 em 14/06/2012; 4895485 em 27/07/2012; 4983750 em 09/01/2013 e 5173887 em 01/11/2013, resolvem alterá-los, procedendo ainda sua consolidação mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - Seu objeto social que é a execução de obras de construção civil em geral, terraplanagem, pavimentação em geral, obras de arte, drenagem, edificação, infraestrutura e limpeza urbana, manutenção viária em geral, serviços de fresagem e reciclagem de pavimentos e saneamento em geral, passa a ter também serviços de aplicação e comércio de preparados de asfaltos ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume utilizado principalmente para revestimento de estradas.

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA SANTA CRUZ, 510 - SALA: 201 - CEP: 32600-240 - CENTRO - BETIM/MG
www.unibaseconstrucao.com.br
FONE/FAX: (31) 3593 2140



CLAUSULA SEGUNDA - A filial estabelecida na cidade de Arcos/MG; a Rodovia Br. 354 - Km 476 - zona rural, CEP: 35588-000, NIRE. 3190217191-2 em 19/10/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 03.802.403/0002-23, que tem por objeto social a execução de obras de construção civil em geral, terraplanagem, pavimentação em geral, obras de arte, drenagem, edificação, infraestrutura e limpeza urbana, manutenção viária em geral, serviços de fresagem e reciclagem de pavimentos e saneamento em geral, passa a ter também serviços de aplicação e comércio de preparados de asfaltos ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume utilizado principalmente para revestimento de estradas.

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social de **"UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP"**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sede e foro é na cidade de Betim/MG; a Rua Santa Cruz, nº. 510 - Sala 201, Centro - Betim/MG; CEP: 32.600-240.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Arcos/MG; a Rodovia Br. 354 - Km 476 - zona rural, CEP: 35588-000, NIRE. 3190217191-2 em 19/10/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 03.802.403/0002-23, com objeto social de execução de obras de construção civil em geral, terraplanagem, pavimentação em geral, obras de arte, drenagem, edificação, infraestrutura e limpeza urbana, manutenção viária em geral, serviços de fresagem e reciclagem de pavimentos e saneamento em geral, serviços de aplicação e comércio de preparados de asfaltos ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume utilizado principalmente para revestimento de estradas.

CLAUSULA QUARTA - O Objeto social da sociedade é a execução de obras de construção civil em geral, terraplanagem, pavimentação em geral, obras de arte, drenagem, edificação, infraestrutura e limpeza urbana, manutenção viária em geral, serviços de fresagem e reciclagem de pavimentos e saneamento em geral, serviços de aplicação e comércio de preparados de asfaltos ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume utilizado principalmente para revestimento de estradas.

CLAUSULA QUINTA - Seu capital social é no valor de R\$ R\$6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), totalmente subscrito, integralizado em moeda corrente nacional e divididos em quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real).

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA SANTA CRUZ, 510 - SALA: 201 - CEP: 32600-240 - CENTRO - BETIM/MG
www.unibaseconstrucao.com.br
FONE/FAX: (31) 3593 2140

Página 2 de 5

